



Martinho
Jose
Pereira
Sampaio:4
729056

Assinado de
forma digital por
Martinho Jose
Pereira
Sampaio:4729056
Dados: 2023.06.07
17:53:25 -03'00'

República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.679

João Pessoa-PB • Disponibilização: quarta-feira, 07 de junho de 2023
Publicação: segunda-feira, 12 de junho de 2023 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRES Nº 821, DE 06 DE JUNHO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Lei Estadual nº 9471, de 13 de outubro de 2011 e Processo Administrativo nº 2023033279, RESOLVE: Em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Judicial de nº 0827218-60.2018.8.15.2001, nomear MARCOS CESAR HOLANDA DOS SANTOS, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário em Tecnologia da Informação, Símbolo PJ-SFJ-002, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, em razão de sua aprovação no Concurso Público Edital nº 02/2012, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 06 de junho de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente.

PORTARIA GAPRES Nº 822/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 2023088466, resolve exonerar, a pedido, as servidoras abaixo relacionadas, dos cargos de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal deste Poder: **NOME / CARGO:** Anne Karoline Ramos Marques Vicente - Assessor de Gabinete; Thazia Carolinne de Medeiros Borges Oliveira - Assistente Jurídico. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 06 de junho de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRES Nº 823/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 2023088466, resolve nomear THAZIA CAROLINNE DE MEDEIROS BORGES OLIVEIRA, matrícula 476984-8, Analista Judiciário, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Bayeux, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CAS-01, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, com exercício junto ao Gabinete da Desembargadora Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 06 de junho de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** PRESIDENTE

PORTARIA GAPRES Nº 824/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 2023088466, resolve nomear DANIEL VIEIRA BELTRAO DE ALBUQUERQUE, matrícula 474800-0, Analista Judiciário, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Santa Rita, para exercer o cargo em comissão de Assistente Jurídico, Símbolo CAS-01, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, com exercício junto ao Gabinete da Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 06 de junho de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRES Nº 832/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 2023091583, resolve exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal deste Poder: **NOME / CARGO:** Cinelandia Bandeira de Moraes - Chefe de Gabinete; Brenon Nunes de Freitas - Assistente Jurídico. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 07 de junho de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRE Nº 830/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2023.091.237; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **JOSCILEIDE FERREIRA DE LIRA**, Juíza de Direito Titular da 7ª Vara Mista da Comarca de Patos, para, no dia **12.06.2023**, às 17hs, realizar o casamento comunitário na cidade de Santa Terezinha/Pb. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07 de junho de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 831/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2023.091.245; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **JOSCILEIDE FERREIRA DE LIRA**, Juíza de Direito Titular da 7ª Vara Mista da Comarca de Patos, para, no dia **21.06.2023**, às 17hs, realizar o casamento comunitário na praça Edvaldo Motta – Bairro Centro, na cidade de Patos/Pb. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07 de junho de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 833/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 2023091583, resolve nomear MARIA FRANCISCA DUARTE RODRIGUES, matrícula 467951-2, Analista Judiciário, lotada na Secretaria deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CGS-01, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, com exercício junto ao Gabinete anteriormente ocupado pelo Desembargador aposentado Marcos William de Oliveira. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 07 de junho de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRES Nº 834/2023 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 2023091583, resolve nomear CINELANDIA BANDEIRA DE MORAIS, matrícula 473958-2, Técnico Judiciário, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, para exercer o cargo em comissão de Assistente Jurídico, Símbolo CAS-01, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, com exercício junto ao Gabinete da Desembargadora Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 07 de junho de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRES Nº 835/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 2023091583, resolve I. dispensar a servidora MARCIA PATRICIA ALVES DA SILVA MARTINS, Técnico Judiciário, matrícula 472400-3, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, da percepção da gratificação de gabinete, na forma do art. 20, § 2º, II, da Lei Estadual Nº 9.586/2011, alterada pela Lei Estadual Nº 12.357/2022. II. designar o servidor BRENON NUNES DE FREITAS, Técnico Judiciário, matrícula 477637-2, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de São João do Rio do Peixe, para exercer suas atribuições junto ao Gabinete da Desembargadora Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, fazendo jus ao pagamento da gratificação de gabinete, na forma do art. 20, § 2º, II, da Lei Estadual Nº 9.586/2011, alterada pela Lei Estadual Nº 12.357/2022. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 07 de junho de 2023. DESEMBARGADOR **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. João Benedito da Silva
(Presidente)
Des. Marcos William de Oliveira
(Vice-Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
(Corregedor-Geral de Justiça)
Des. Joás de Brito Pereira Filho
(Ouvidor)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h
Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Marcos William de Oliveira
Des. Carlos Martins Beltrão Filho

MEMBROS EFETIVOS

Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

SUPLENTE

Desa. Maria das Graças Moraes Guedes
(1º suplente)
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(2º suplente)
Des. Ricardo Vital de Almeida
(3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Desª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas (Presidente)
Des. João Batista Barbosa

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
(Presidente)
Des. João Batista Barbosa

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Desª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. Marcos William de Oliveira (Presidente)

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e
Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Ricardo Vital de Almeida (Presidente)
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



ATO CONJUNTO TJPB/MPPB/DPE

ATO CONJUNTO TJPB / MPPB / DPE Nº 01 /2023 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, o PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e o DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e CONSIDERANDO o entendimento comum do Ministério Público Estadual, Defensoria Pública do Estado da Paraíba e Presidência deste Tribunal de Justiça, quanto a fixação do ponto facultativo do dia 11 de agosto de 2023; **RESOLVEM: Art. 1º** Fica alterada a data do ponto facultativo do dia 07/08/2023 (segunda-feira), conforme designado no ato n. 01/2022, para o dia 11/08/2023 (sexta-feira), data em que se comemora a criação dos cursos jurídicos no Brasil. **Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. João Pessoa, 06 de junho de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba. **ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO** – Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. **MARIA MADALENA ABRANTES SILVA** – Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba.

ANEXO ÚNICO

FEVEREIRO DE 2023		
15 de Fevereiro (quarta-feira)	7 às 13 horas	Todas as unidades
20 de Fevereiro (segunda-feira)	Facultativo (Carnaval)	Todas as unidades
21 de Fevereiro (terça-feira)	Feriado (Carnaval)	Todas as unidades
22 de Fevereiro (quarta-feira)	Facultativo (Cinzas)	Todas as unidades
ABRIL DE 2023		
05 de Abril (quarta-feira)	7 às 13 horas (Semana Santa)	Todas as unidades
06 de Abril (quinta-feira)	Ponto Facultativo (Semana Santa)	Todas as unidades
07 de Abril (sexta-feira)	Feriado (Paixão de Cristo)	Todas as unidades
21 de Abril (sexta-feira)	Feriado (Tiradentes)	Todas as unidades
MAIO DE 2023		
1º de Maio (segunda-feira)	Feriado (Dia do Trabalho)	Todas as unidades
19 de Maio (sexta-feira) ¹	Ponto Facultativo unicamente para a Defensoria Pública (Dia Nacional da defensoria Pública)	Apenas Defensoria Pública
1. Conforme Lei nº 10.448/2002		
JUNHO DE 2023		
02 de junho (sexta-feira) ²	08hs às 12hs e das 13hs às 17h	Todas as unidades
08 de Junho (quinta-feira)	Ponto Facultativo (<i>Corpus Christi</i>)	Todas as unidades
09 de Junho (sexta-feira)	Ponto Facultativo (compensado)	Todas as unidades
22 de Junho (quinta-feira)	Ponto Facultativo (São João)	Todas as unidades
23 de Junho (sexta-feira)	Ponto Facultativo (São João)	Todas as unidades
2. Expediente nos dois turnos em compensação ao ponto facultativo do dia 09 de junho.		
AGOSTO DE 2023		
11 de Agosto (sexta-feira)	Ponto Facultativo ³	Todas as unidades
3. Dia em que é celebrada a criação dos Cursos Jurídicos no Brasil.		
SETEMBRO DE 2023		
01 de Setembro (sexta-feira) ⁴	08hs às 12hs e das 13hs às 17hs	Todas as unidades
07 de Setembro (quinta-feira)	Feriado (Independência do Brasil)	Todas as unidades
08 de Setembro (sexta-feira)	Ponto Facultativo (compensado)	Todas as unidades
4. Expediente nos dois turnos em compensação ao ponto facultativo do dia 08 de setembro.		
OUTUBRO DE 2023		
06 de Outubro (sexta-feira) ⁵	08hs às 12hs e das 13hs às 17hs	Todas as unidades
12 de Outubro (quinta-feira)	Feriado (Nossa Senhora da Aparecida)	Todas as unidades
13 de Outubro (sexta-feira)	Ponto Facultativo (compensado)	Todas as unidades
27 de Outubro (sexta-feira) ⁶	08hs às 12hs e das 13hs às 17hs	Todas as unidades
5. Expediente nos dois turnos em compensação ao ponto facultativo do dia 13 de outubro.		
6. Expediente nos dois turnos em compensação ao ponto facultativo do dia 03 de novembro.		
NOVEMBRO DE 2023		
02 de Novembro (quinta-feira)	Feriado (Dia de Finados)	Todas as unidades
03 de Novembro (sexta-feira)	Ponto Facultativo (compensado)	Todas as unidades
15 de Novembro (quarta-feira)	Feriado (Proclamação da República)	Todas as unidades
DEZEMBRO DE 2023		
08 de Dezembro (sexta-feira)	Feriado (Dia da Justiça)	Todas as unidades
14 de Dezembro (quinta-feira) ⁷	Feriado unicamente para o Ministério Público (Dia Nacional do Ministério Público)	Apenas Ministério Público
7. Conforme Lei Complementar Estadual nº 97/2010.		

PORTARIA GAPRES Nº 836/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de plantão Judiciário da Excelentíssima Senhora **ANDRESSA TORQUATO SILVA**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2023.091.001;RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **FLÁVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, para, nos dias 12 e 13.06.2023, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 07 de junho de 2023.Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente**

PORTARIA GAPRES Nº 837/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 2023089057, resolve designar os servidores NUBIA VITORIA LEODINO DE MELO, matrícula 478054-0 e BRUNO JORGE ALVES SILVA, matrícula 473798-9, para exercerem as atribuições do cargo comissionado de Assistente Jurídico que ora ocupam, respectivamente, junto aos Gabinetes, anteriormente ocupado pelo Desembargador aposentado Marcos William de Oliveira e da Desembargadora Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 07 de junho de 2023. Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA - PRESIDENTE



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ ASSUNTO / INTERESSADO: 2023062188 - José Wilker da Costa Pinto; 2023064879 - Gustavo Pessoa Tavares de Lyra; 2023089145 - Compra / Contratação - Manuel Maria Antunes de Melo.



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO – 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABELO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, ITABAIANA E PEDRAS DE FOGO.				
JUNHO				
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
14 e 15.06.2023	9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	99145-3519	1ª TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL	99144-0857
GRUPO – 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUI, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ.				
JUNHO				
	04.05.2023PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
14 e 15.06.2023	1ªJUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	99143-3706	SOLEDADE	99144-4390
GRUPO – 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA.				
JUNHO				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
14 e 15.06.2023	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MAMANGUAPE			99144-6806
GRUPO – 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÃ e TEIXEIRA.				
JUNHO				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
14 e 15.06.2023	1ª VARA MISTA DE POMBAL			99144-3957
GRUPO – 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.				
JUNHO				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
14 e 15.06.2023	2ª VARA MISTA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE			99144-5390
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07de junho de 2023. Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos - Gerente de Primeiro Grau.				



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 13 de junho de 2023, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR		
13/06	JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO		
	SERVIDORES		
	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1548	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036
13/06	Poliana Leite da S. Brilhante e Juarez Fernandes da Silva	Thiago Bruno Nogueira Alves e Ana Caroline Lacerda Lavor de Oliveira	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07 de junho de 2023. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)
TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536;
Diretoria Jurídica – 3216-1548



PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente: Walquíria Maria da Silva

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB
Contato: (83) 99145-1002 (watsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br



O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023091001 - Folha de Plantão - Magistrado - Andressa Torquato Silva; 2023088503 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Alexandre José Gonçalves Trinetto; 2023090767 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Wladimir Alcibiades Marinho Falcão Cunha

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023087588 - Pedido de Providências - Rúcio Lima de Melo



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP Nº 95, DE 07 DE JUNHO DE 2023. O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023068162, RESOLVE: Designar o servidor JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA, ora à disposição deste Poder, para prestar serviços junto à Diretoria do Fórum da Comarca de Soledade. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07 de junho de 2023. **Einstein Roosevelt Leite** - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DIGEP Nº 96, DE 07 DE JUNHO DE 2023. O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023061579, RESOLVE: Designar a servidora MISSILENE LIMA DA SILVA, ora à disposição deste Poder, para prestar serviços junto à Diretoria do Fórum da Comarca de Mamanguape. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07 de junho de 2023. **Einstein Roosevelt Leite** - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORTARIA DIGEP Nº 97/2023 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 2023088466, resolve designar a servidora ANNE KAROLINE RAMOS MARQUES VICENTE, matrícula 477936-3, para prestar serviços junto à Gerência de Apoio Operacional. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 07 de junho de 2023. Einstein Roosevelt Leite - Diretor

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado em 27/11/2020, **DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	INTERESSADO(A)
2023089112	Akemi Yamaoka Mariz Maia
2023089776	Gilmar Bernardo dos Santos
2023083340	Gustavo José Dantas Fialho
2023090236	Ivondeide Martins de Medeiros
2023087711	Maria do Socorro de Araujo Sousa e Silva
2023090620	Valdir Muniz da Silva

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014 publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, **DEFERIU** seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROGRESSÃO /PROMOÇÃO FUNCIONAL**.

PROCESSO	INTERESSADO(A)
2023084932	Adriana Dias Farias
2023046081	Maria de Fatima Miranda Caldeira Leite
2023048401	Marcos Antonio Ferreira da Silva
2023051831	Nadja Elba Pontes Cordeiro
2023064039	Narjara Ribeiro Alencar Moura

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014 publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, **INDEFERIU** seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROGRESSÃO /PROMOÇÃO FUNCIONAL**.

PROCESSO	INTERESSADO(A)
2022171227	Edna Maria da Cunha Cavalcanti

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça da Paraíba, 07 de junho de 2023. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE - DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**.



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Desa. Maria das Gracas Morais Guedes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804119-41.2004.815.0000. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Gracas Morais Guedes. AGRAVANTE: Telemar Norte Leste S/a. ADVOGADO: Caio Cesar Vieira Rocha. AGRAVADO: Givaldo Muniz da Silva. ADVOGADO: Nyedja Nara Pereira Galvao E Outra. DECISÃO MONOCRÁTICAAGRAVO DE INSTRUMENTO. SUPERVENIÊNCIA SENTENÇANOS AUTOS ORIGINÁRIOS. PERDA DE OBJETO. NÃO CONHECIMENTO. A prolação de sentença na ação originária, substituindo a decisão precária impugnada, enseja a perda superveniente de objeto do agravo de instrumento. Diante do exposto, NÃO CONHEÇO DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, ante a perda superveniente do objeto.

Des. Leandro dos Santos

APELAÇÃO Nº 0079129-57.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Gerson Cândido Coelho E Outros. ADVOGADO: Marcos Reis Gondin, Oab/pb 26.415-a. INTERESSADO: Caixa Econômica Federal. APELADO: Federal Seguros S/a. ADVOGADO: Cleverson de Lima Neves, Oab/rj 69.085 e ADVOGADO: Francisco Edward Aguiar Neto, Oab/pb 12.199. Vistos etc. Em face da petição de fl.1.196, bem com, da certidão de julgamento de fl. 1.102, remetam-se os autos para a Assessoria da Primeira Câmara Cível para que se dê efetivo prosseguimento ao rito previsto no art. 942 do CPC.Intimem-se.



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 2022165843 (RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0005106-98.2022.2.00.0000) RELATOR: Desembargador Corregedor-Geral de Justiça **CARLOS** Martins **BELTRÃO** Filho. RECLAMANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. RECLAMADO: Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB n.º 11.589). RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR ENDEREÇADA AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. EXAME PREAMBULAR. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA E CONSEQUENTE ENVIO PARA A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA LOCAL. DETERMINAÇÃO DE APURAÇÃO DA INTEIREZA DOS FATOS E DE SUAS CIRCUNSTÂNCIAS. INICIAL OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. MAGISTRADO VITALÍCIO ACUSADO DA PRÁTICA DE INÚMERAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS. NATUREZA GRAVE DOS ATOS IMPUTADOS. ACERVO INDICIÁRIO ROBUSTO NO TOCANTE A AUTORIA E MATERIALIDADE. PARCIALIDADE DECISÓRIA EVIDENCIADA. AFRONTA À GARANTIA DA IMPARCIALIDADE. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD). DELIBERAÇÃO POR SUA INSTAURAÇÃO E AFASTAMENTO CAUTELAR DO MAGISTRADO DO EXERCÍCIO DO CARGO PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. 1. A presente reclamação disciplinar foi baixada à instância local pela Corregedoria Nacional, a fim de que aqui se faça a apuração dos fatos e das circunstâncias em sua inteireza, e, verificada, na fase de investigação preliminar, a presença de indícios da ocorrência de violação dos deveres da magistratura por parte de juiz de direito, se analise quais providências tomar, inclusive se é caso de afastamento cautelar do magistrado do exercício de suas funções. 2. Já a acusação formulada pelo Ministério Público Estadual, sugerindo que o juiz foi parcial ao subverter a ordem processual e proferir decisões beneficiando advogado que é seu amigo íntimo, cabe ser aceita e processada, pois formulada com observância aos requisitos legais, além de configurar pretenso descumprimento dos deveres funcionais. 3. Os indícios de prova coligidos aos autos são suficientes para, ainda que em sede de juízo prévio de delibação, autorizar o recebimento do presente procedimento disciplinar e, por conseguinte, sugerir a abertura de procedimento administrativo disciplinar (PAD). 4. Considerando a possibilidade concreta de o magistrado reclamado interferir nas investigações e/ou comprometer a legitimidade de sua atuação e a higidez dos atos judiciais que possa vir a praticar, proponho o afastamento cautelar do magistrado do exercício de suas funções jurisdicionais e administrativas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com esteio no art. 29 da LOMAN c/c art. 15, §§ 1º e 2º da Resolução n.º 135 do CNJ, sem prejuízo de seu subsídio. **ACORDA** o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por maioria, apreciando questão de ordem, contra o voto do Des. João Alves da Silva, pela realização do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar em referência, em sessão Pública, na forma do art. 20 da Resolução n.º 135 do Conselho Nacional de Justiça. **ACORDA**, em seguida, por votação indiscrepante, pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Magistrado Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto, para apuração da inobservância dos deveres preceituados nos arts. 4º, 5º, 8º, 10, 15, 24 e 25 do Código de Ética da Magistratura Nacional, bem como no inciso I do art. 35 da LOMAN, e art.



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

A Diretoria de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, cuja competência para apreciar e decidir é da Diretoria Especial, segundo o estabelecido no art. 1º, II, do Ato da Presidência nº 03, de 04 de fevereiro de 2021:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	Nº SOLICITAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADES	DATAS	JUSTIFICATIVA
Carlos Martins Beltrão Filho	13868	DESEMBARGADOR	Porto Alegre	13/06/23; 14/06/23; 15/06/23; 16/06/23; 17/06/23	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL
Daniela Gonçalves de Menezes	13860	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Guarabira	06/06/23	TRABALHO DESIGNADO
Danúbia Fernandes de Carvalho Oliveira	13889	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Cajazeiras	29/05/23	TRABALHO DESIGNADO
Edmilson José Cavalcanti da Silva	13787	REQUISITADO	João Pessoa	28/05/23	TRABALHO DESIGNADO
Edmilson José Cavalcanti da Silva	13788	REQUISITADO	Pocinhos	30/05/23	TRABALHO DESIGNADO
Giovanna Lisboa Araújo de Souza	12348	JUIZ DE DIREITO DE 3A. ENTRÂNCIA	Patos	09/01/23; 10/01/23	REUNIÃO DE TRABALHO
Jaconias Medeiros Justino	13799	REQUISITADO	Catolé do Rocha	31/05/23	TRABALHO DESIGNADO
Jaconias Medeiros Justino	13865	REQUISITADO	Marizópolis	05/06/23	TRABALHO DESIGNADO
José Normando Fernandes	13769	JUIZ DE DIREITO DE 3A. ENTRÂNCIA	Cajazeiras	30/01/23	TRABALHO DESIGNADO
José Sandro Bento de Morais	13840	REQUISITADO	Teixeira	03/06/23	TRABALHO DESIGNADO
Klébia Glene Garrido de Sousa Batista Freire	13768	OFICIAL DE JUSTIÇA	Itaporanga	30/05/23	TRABALHO DESIGNADO
Leila Maria Casimiro Sarmiento	13798	REQUISITADO	Catolé do Rocha	31/05/23	TRABALHO DESIGNADO
Marcus Vinicius Batista Cordeiro	13711	TÉCNICO JUDICIÁRIO	Cajazeiras	22/05/23; 23/05/23; 24/05/23; 26/05/23; 27/05/23	TRABALHO DESIGNADO
Maria Aparecida Maia Pereira	13795	REQUISITADO	Vieirópolis	08/05/23	TRABALHO DESIGNADO
Maria Aparecida Maia Pereira	13851	REQUISITADO	Santa Cruz	31/05/23	TRABALHO DESIGNADO
Maria das Graças Noberto da Silva	13861	REQUISITADO	Guarabira	06/06/23	TRABALHO DESIGNADO
Maria do Socorro S. da Nóbrega	13660	REQUISITADO	Brejo do Cruz; Brejo dos Santos; Jericó	19/05/23; 22/05/23; 23/05/23	TRABALHO DESIGNADO
Maria do Socorro S. da Nóbrega	13797	REQUISITADO	Vieirópolis	08/05/23	TRABALHO DESIGNADO
Mário Pereira de Albuquerque	13793	REQUISITADO	Alagoinha	31/05/23	TRABALHO DESIGNADO
Max Nunes de Franca	13858	JUIZ DE DIREITO DE 3A. ENTRÂNCIA	João Pessoa	06/06/23	REUNIÃO DE TRABALHO
Otávio Luiz de Araújo	13789	REQUISITADO	Monteiro	31/05/23	TRABALHO DESIGNADO
Renan do Valle Melo Marques	13859	JUIZ DE DIREITO DE 2A. ENTRÂNCIA	Cuiabá	14/06/23; 15/06/23; 16/06/23	TRABALHO DESIGNADO
Rosálio Gomes Sarmiento	13703	REQUISITADO	Cajazeiras; São João do Rio do Peixe	25/05/23; 27/05/23	TRABALHO DESIGNADO
Stanislau Ramos Ferreira	13786	TÉCNICO JUDICIÁRIO	Juazeirinho	01/06/23	TRABALHO DESIGNADO
Valéria Lúcia Winkeler Beltrao	13862	ANALISTA JUDICIÁRIO	Guarabira	06/06/23	TRABALHO DESIGNADO
Valério Batista de Lima e Silva	13871	CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE	Umbuzeiro	05/06/23	TRABALHO DESIGNADO

Gabinete da Diretoria de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07 de junho de 2023. **IZABEL VICENTE IZIDORO DA NÓBREGA** – Diretora de Economia e Finanças.



251 e 254 do Código de Processo Penal., delimitando a imputação aos seguintes fatos: (i) Cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade, transparência, exatidão, integridade pessoal e profissional, prudência e cautela, as disposições legais e os atos de ofício; e o previsto no art. 8.º do Código de Ética da Magistratura no sentido de que (ii) o magistrado imparcial é aquele que busca nas provas a verdade dos fatos, com objetividade e fundamento, mantendo ao longo de todo o processo uma distância equivalente das partes, e evita todo o tipo de comportamento que possa refletir favoritismo, predisposição ou preconceito. **ACORDA**, ainda, por igual votação, pelo afastamento cautelar do magistrado reclamado do cargo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, susceptível de prorrogação, mediante deliberação do Tribunal, por entender que é medida necessária a regular apuração da infração disciplinar, sem prejuízo dos seus subsídios, aplicando-lhe as seguintes restrições: a) Proibição de acesso às dependências físicas do Fórum de Itaporanga, bem como aos juizes, servidores e assessores, com atuação na mencionada comarca, pelo período de afastamento; b) Proibição de acesso, pelo mesmo prazo de afastamento, aos Sistemas Informatizados do Poder Judiciário Estadual e à Plataforma do Pje, tanto por meio do número da inscrição do CPF, quanto pelo Token (certificado digital), devendo este, inclusive, ser recolhido, tudo nos termos do voto do Relator. Averbou suspeição o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Fez sustentação oral, na defesa do Magistrado, o Advogado Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB n.º 11.589).



PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

42ª PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL – ORDINÁRIA.
DIA 20 DE JUNHO DE 2023 – VIDEOCONFERÊNCIA.
INÍCIO: 09:00 HORAS.

A Exma Desa. Maria das Graças Morais Guedes, Presidente da 3ª Câmara Especializada Cível, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e regimentais, considerando a atual conjuntura decorrente da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), implementa as sessões presenciais de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos da Resolução nº. 12/2020, publicada no DJE do dia 17.04.2020, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, nesta Egrégia Câmara. Diante do exposto, ficam os advogados, procuradores, advogados e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, submetidos às condições e exigências elencadas no art. 1º, da citada Resolução, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada por e-mail, enviado à Assessoria da 3ª Câmara Cível – cciv03@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo. As sessões poderão ser acompanhadas pelo YouTube, através do Portal Oficial do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PAUTA ORDINÁRIA PJE:

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 01 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0834091-08.2020.8.15.2001. ORIGEM: 2ª Vara de Família da Capital. APELANTE(S): EDNA STOYANOVITH CAVALCANTI DE MOURA. DEFENSORA(S): CONCEICAO DE LOURDES BORBOREMA ARCOVERDE COELHO. APELADO(S): YASMINE SARAH NÓBREGA COUTINHO DE MOURA e KARENINE SUYEN NÓBREGA COUTINHO DE MOURA. ADVOGADO(S): LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI BRITO (OAB PB 11.426).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 02 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804116-87.2021.8.15.0001. ORIGEM: 1ª Vara Cível de Campina Grande. APELANTE(S): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. ADVOGADO(S): ENY ANGE S. BITTENCOURT DE ARAUJO (OAB BA29442-A). APELADO(S): MARIA JOSE ALMEIDA FRANCA.ADVOGADO(S): FABRICIO ARAUJO PIRES (OAB PB15709-A).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 03 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800678-87.2020.8.15.0001. ORIGEM: 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. APELANTE(S): CELB – CIA Energética da Borborema. ADVOGADO(S): Daniel Sebadelhe Aranha (OAB/PB 14.139). APELADO(S): ALUSKA RODRIGUES OLIVEIRA. ADVOGADO(S): WENDENBERG DE AQUINO SANTANA (OAB/PB 26.742).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma Desa. Maria das Graças Morais. Guedes). PJE – 04 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0822638-34.2022.8.15.0000. ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital. AGRAVANTE(S): JORGE LUIZ GOUVEIA LINS. ADVOGADO(S): JOSE EDISIO SIMOES SOUTO (OAB PB5405-A). 1º AGRAVADO(S): CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS. ADVOGADO(S): DANIEL BARBOSA SANTOS (OAB DF13147-A). 2º AGRAVADO(S): MARLENE RODRIGUES DA SILVA, presidente da Comissão do Concurso Público. ADVOGADO(S): MARCELO DRUMOND DE OLIVEIRA (OAB PB30278-A). 3º AGRAVADO(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, TADEU ALMEIDA GUEDES.

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma Desa. Maria das Graças Morais. Guedes). PJE – 05 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0801775-78.2016.8.15.2001. ORIGEM: 11ª Vara Cível da Capital. EMBARGANTE(S): RITA LUCIA SANTOS NOBREGA. ADVOGADO(S): Rafael de Andrade Thiamer (OAB/PB 16237). EMBARGADO(S): EUDES JOSE CHAVES – ME. ADVOGADO(S): LARISSA DE CARVALHO CHAVES V. PAIVA (OAB PB13380-A).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma Desa. Maria das Graças Morais. Guedes). PJE – 06 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803066-44.2016.8.15.0181. ORIGEM: COMARCA DE GUARABIRA – 3ª VARA. APELANTE(S): LUCIA BAZILIO DA SILVA. ADVOGADO(S): HUMBERTO de Sousa FÉLIX (OAB/RN 5069). APELADO(S): ELAINE CRISTINA SOARES DA SILVA e OUTROS.

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma Desa. Maria das Graças Morais. Guedes). PJE – 07 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0850567-92.2018.8.15.2001. ORIGEM: Comarca de Santa Rita – 4ª Vara Mista. APELANTE(S): EGNALDO MEIRELES. ADVOGADO(S): RODRIGO MAGNO NUNES MORAES (OAB PB14798-A). APELADO(S): AYMORE CRED. FINANC. E INVESTIMENTOS S/A. ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (OAB PB17314-A).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma Desa. Maria das Graças Morais. Guedes). PJE – 08 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056330-49.2014.8.15.2001. ORIGEM: Comarca da Capital – 1ª Vara Cível. APELANTE(S): NELSON RIBEIRO DE SOUZA FILHO. ADVOGADO(S): RAFAEL DE ANDRADE THIAMER (OAB PB16237-A). APELADO(S): AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. ADVOGADO(S): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI (OAB PB1853-A), WILSON SALES BELCHIOR (OAB PB17314-A).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). PJE – 09 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0862075-06.2016.8.15.2001. ORIGEM: 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE(S): RICARDO ALEXANDRE ANDRADE T. DE MENDONÇA E OUTRO. ADVOGADO(S): HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PB 12.085). APELADO(S): GISEUDA MARIA BRITO TOSCANO DE MENDONÇA. ADVOGADO(S): Zilma de V. Barros (OAB/PB 8836).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). PJE – 10 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800045-04.2022.8.15.0261. ORIGEM: 2ª Vara Mista de Piancó. APELANTE(S): ALZENI FRANCA DA SILVA. ADVOGADO(S): Oscar Stephano Gonçalves Coutinho (OAB/PB nº 13.552). APELADO(S): BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). PJE – 11 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0822838-43.2019.8.15.0001. ORIGEM: 3ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande. APELANTE(S): O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. ADVOGADO(S): Erika Gomes da Nóbrega Fragoso (OAB/PB n. 11.687). APELADO(S): ALEXANDRE AZEDO LACERDA. ADVOGADO(S): MICHELLE ALMEIDA DANTAS (OAB/PB 25.743).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). PJE – 12 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806140-66.2020.8.15.0731. ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. APELANTE(S): JOÃO VENÂNCIO DE CARVALHO. ADVOGADO(S): Everson Coelho de Lima (OAB/PB nº 20.294). APELADO(S): VALTER MARQUES DE CARVALHO. ADVOGADO(S): VALTER MARQUES DE CARVALHO (OAB/PB nº 5.511).

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque). PJE – 13 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0843349-42.2020.8.15.2001. ORIGEM: 17ª Vara Cível da Capital. APELANTE(S): UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ADVOGADO(S): HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/PB 8.463) E OUTROS. APELADO(S): DANIELLE DA SILVA LIMA. ADVOGADO(S): THIAGO JOFRE DANTAS DE FARIA (OAB/RN 8.345).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 14 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801869-78.2021.8.15.0181. ORIGEM: 4ª Vara Mista de Guarabira. APELANTE(S): CARLOS ROBERTO CLAUDINO DE SOUZA FILHO. ADVOGADO(S): Rodrigo Nóbrega Farias (OAB/PB 10.220). APELADO(S): FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS NETO. ADVOGADO(S): João Luiz Sobral de Medeiros (OAB/PB 23.692).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE PJE – 15 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807738-82.2018.8.15.0001. ORIGEM: DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: CIA INDUSTRIAL DE CERAMICA. ADVOGADOS: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589) E Camilla de Araujo Cavalcanti (OAB/PB 16.352). APELADO: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI. ADVOGADOS: FELIPE GUSTAVO DE ÁVILA CARREIRO (OAB/DF 27.333) E OUTROS.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE PJE – 16 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0835934-47.2016.8.15.2001. ORIGEM: DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: META EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. ADVOGADOS: Rinaldo Mouzalas de S. e Silva (OAB/PB 11.589) E OUTRA. APELADA: ZULEIKA NEVES DE QUEIROZ CAVALCANTI. ADVOGADOS: FELIPE GOMES PESSOA (OAB/PB nº 27.033) E OUTRO.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. PJE – 17 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800174-36.2021.8.15.0231. ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape. APELANTE(S): Eunice Vital de Souza. ADVOGADO(S): MELINA KELLY LELIS CUNHA (OAB PB23866-A). APELADO(S): ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(S): CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE (OAB SE4800-A).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. PJE – 18 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0839810-68.2020.8.15.2001. ORIGEM: 10ª Vara Cível da Capital. APELANTE(S): Banco Santander (Brasil) S.A. ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (OAB PB17314-A). APELADO(S): Rosil Gonçalves do Nascimento. ADVOGADO(S): GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS (OAB PB14708-A).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. PJE – 19 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803033-89.2016.8.15.0331. ORIGEM: 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. APELANTE(S): Severino Alves Barbosa Filho. ADVOGADO(S): LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA (OAB PB19631-A). APELADO(S): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR-GERAL.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. PJE – 20 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800943-34.2021.8.15.0881. ORIGEM: Vara Única da Comarca de São Bento. APELANTE(S): Benedito Fernandes dos Santos. ADVOGADO(S): FLAUBER JOSE D. DOS SANTOS CARNEIRO (OAB PB23221-A). APELADO(S): ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(S): DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB14139-A).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. PJE – 21 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805686-98.2016.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE(S): Faber Cruz de Souza. ADVOGADO(S): LUCIANA DA SILVA MENÉNDEZ (OAB/PB 16.839). APELADO(S): CONSTRUTORA TENDA S/A. ADVOGADO(S): GABRIEL ALVES ELIAS (OAB RJ173267-A), CRISTIANE CATARINA CINTRA MAIA (OAB BA49159-A) E OUTROS.



ATAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

8ª Sessão Ordinária Judicial do Tribunal Pleno, realizada na Sala de Sessões Desembargador Manoel da Fonsêca Xavier de Andrade” em 24 de maio de 2023. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Onaldo Rocha de Queiroga (Juiz convocado para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos), Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, João Alves da Silva, Carlos Antônio Sarmento (Juiz convocado para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho), José Ricardo Porto, Maria das Graças Morais Guedes (por videoconferência), Leandro dos Santos (por videoconferência), Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Túlia Gomes de Souza Neves (Juiza convocada para substituir o Des. Ricardo Vital de Almeida) e Marcos William de Oliveira (Vice-Presidente). Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Aluizio Bezerra Filho (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão, Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor–Geral de Justiça), Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas e João Batista Barbosa. Representando o Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Doutora Vasti Cléia Marinho da Costa Lopes, 1ª Subprocuradora de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos, o Bacharel Robson de Lima Cananéia, Diretor Especial. Às 9h15min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Aprovadas, sem restrições, as atas das reuniões anteriores - virtual e presencial. Iniciados os trabalhos, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados. PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE: (PJE-1º) – Mandado de Segurança nº 0807115-16.2021.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Impetrante: Leonardo Sousa de Paiva Oliveira e Bianca de Melo Portela Pinto Lopes (Advs. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, OAB PB 11.589 e outros). Impetrado: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores João Benedito da Silva, Presidente (ID. 15123210) e Ricardo Vital de Almeida (ID 21068297)(art. 40 do R.I.T.J.PB). Impedido o Exmo. Sr. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (ID 21068297)(art. 39 do R.I.T.J.PB). COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA AUTORA DO PEDIDO DE VISTA. (PJE-2º) – Agravo Interno nos autos do Mandado de Segurança nº 0822629-72.2022.8.15.0000.RELATORA: EXMA. SRA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS. Agravante: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB/PB nº 10.810. Agravada: Edrey Mirelly Carvalho dos Santos, assistida pela sua genitora Elisete Carvalho dos Santos (Defensor Público: Elson Pessoa de Carvalho, OAB PB 3.873). COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA. (PJE-3º) – Agravo Interno nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0813892-51.2020.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. Agravante: Associação dos Servidores de Carreira da Assembleia Legislativa da Paraíba - ASCAL (Advs. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, OAB PB 11.589 e outros). Agravados: 1º - Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810, e 2º - Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Chefe MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO. Obs.: Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores João Benedito da Silva, Presidente (ID 20586852) e Ricardo Vital de Almeida (ID 20586852) (art.40 do R.I. do TJPB). COTA: ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, POR FALTA DE QUÓRUM. (PJE-4º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0810641-54.2022.8.15.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO. Requerente: Prefeito do Município de Picuí (Adv. Joagny Augusto Costa Dantas, OAB PB 20.112). Requerida: Câmara Municipal de Picuí (Advs. Ravi Vasconcelos da Silva Matos, OAB 17.148 e outros). Obs.: Averbou suspeição o Exmo. Sr. Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos (ID 16450086) (art.40 do R.I.T.J.PB). COTA: ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA. (PJE-5º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0805837-82.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. Requerente: Associação dos Magistrados do Estado da Paraíba - AMPB (Advs. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, OAB PB 11.589 e outros). Requeridos: 1º - Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810 e 2º - Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Chefe MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO, OAB PB 15.662. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE, OAB PE 01129. Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (ID. 8782451) (art. 39 do R.I.T.J.-PB). Averbaram suspeição os Exmos. Srs. Desembargadores Saulo Henriques de Sá e Benevides (ID. 2848359), João Benedito da Silva, Presidente (ID. 18327606) e Ricardo Vital de Almeida (ID. 18327606) (art.40 do R.I.T.J.-PB). COTA: ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, POR FALTA DE QUÓRUM. (PJE-6º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade (Medida Cautelar) nº 0803867-71.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Requerente: Sindicato das Academias e demais Empresas de Prática Esportiva da Paraíba – SADEPE PARAIBA (Adv. Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, OAB PB 12.085). Requeridos: 1º - Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e 2º - Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. COTA: ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, POR FALTA DE QUÓRUM. (PJE-7º) – Mandado de Segurança nº 0802270-43.2018.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (JUIZ CONVOCADO, C/JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS). Impetrante: Dayse Soares dos Santos (Advs. Daniel Sebadelhe Aranha e OAB/PB 14.139 e outros). Impetrados: 1º – Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Adv. Eugênio Gonçalves da Nóbrega, OAB PB 8.028); 2º - Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – CEBRASPE (Advs. Daniel Barbosa Santos, OAB DF 13.147, Telma Pereira de Araújo, OAB DF 30.513 e outros). Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE



MEDEIROS. COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, ATENDENDO A PEDIDO DO PATRONO DO TRIBUNAL DE CONTAS. (PJE-8º) – Representação para Perda do Posto e Patente nº 0000096-55.2022.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Requerente: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Requerida: Alexandre Enedino dos Santos (Adv. Joallyson Viana da costa, OAB PB 27.919). DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTÉRIAL, TENDO SIDO ABSOLVIDO O REQUERIDO PELOS FATOS REFERENTES À AÇÃO PENAL Nº 0000359-67.2018.8150731, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO EM REFERÊNCIA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. PRESENTE O ADVOGADO JOALLYSON VIANA DA COSTA OAB PB 27.919. (PJE-9º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0814492-72.2020.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. Requerente: Associação Brasileira de Shopping Centers - ABRASCE (Advs. José Ricardo Pereira Lira, OAB SP 145.613-A, Sérgio Vieira Miranda da Silva, OAB SP 175.217-A e Marcos Rolim da Silva, OAB SP 362.621). Requerida: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, representada pelo Procurador-chefe MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO, OAB PB15.662. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Obs.: Impedido Exmo. Sr. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (ID 18048271) (art. 39 do R.I. do TJPB). COTA: ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, POR FALTA DE QUÓRUM. (PJE-10º) – Revisão Criminal nº 0828931-20.2022.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Requerente: Anthunys Alves Ferreira (Advs. Tiago José Souza da Silva, OAB PB 17.301 e Alison de Lima Lins, OAB PB 30.293). Requerida: Justiça Pública. COTA: ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, EM FACE DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS DO RELATOR E REVISOR, EM GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES. (PJE-11º) – Mandado de Segurança nº 0820153-09.2021.8.15.2001. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. Impetrante: Antônio Luiz de Oliveira Neto (Advs. Reginaldo Nunes Chaves, OAB PB 24.289 e outros). Impetrados: 1º - Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba e 2º - Secretária de Administração do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. Obs.: Impedido o Exmo. Sr. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (ID 18186547) (art.39 do R.I. do TJPB). DECISÃO: ACOLHIDA, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO IMPETRANTE, O ADVOGADO IGOR LEON BENÍCIO ALMEIDA OAB PB 22.338. IMPEDIDO O DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. O final dos trabalhos foi marcado pela despedida do Eminentíssimo Desembargador Marcos William de Oliveira de suas atividades na magistratura, em razão da sua aposentadoria nos próximos dias. Na ocasião, o atual Vice-Presidente da Corte, Presidente da Terceira Câmara Especializada Cível e da 2ª Seção Especializada Cível, foi homenageado por todos os Desembargadores e Juízes convocados que se encontravam presentes na sessão. Com quase 40 anos de magistratura, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos William de Oliveira ingressou no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no cargo de Desembargador, pelo critério de antiguidade, no dia 27 de maio de 2022. Apesar de sua passagem rápida pelo 2º Grau, o magistrado deixou a sua marca, segundo a avaliação unânime de seus colegas. O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente, registrou, em seu discurso, que após assumir a cadeira de Desembargador, o homenageado reduziu o acervo que havia em seu gabinete, numa demonstração da sua capacidade de trabalho. Os demais integrantes do Tribunal fizeram questão de deixar uma palavra de agradecimento e de reconhecimento pelo muito que o magistrado fez, como Juiz e depois como Desembargador. Na condução dos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente, facultou a palavra para outros oradores presentes na sessão, como a representante do Ministério Público Estadual, a Excelentíssima Senhora Doutora Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, 1ª Subprocuradora de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Doutor Ely Jorge Trindade, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, que falou em nome de todos os Juízes Auxiliares da Presidência, o Presidente da AMPB, Excelentíssimo Senhor Doutor Alexandre José Gonçalves Trineto e o filho do Desembargador homenageado, Alan William Lucena de Oliveira. Por fim, o Eminentíssimo Desembargador Marcos William de Oliveira fez uso da palavra para agradecer as homenagens recebidas. Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu por encerrada a presente sessão, às 12h31min, da qual foi lavrada a presente Ata. Desembargador João Benedito da Silva - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. Robson de Lima Cananéa - DIRETOR ESPECIAL.

16ª Sessão Ordinária Judicial Virtual do Tribunal Pleno, realizada na “Sala de Sessão Virtual do Tribunal Pleno”, com início no dia 22 de maio de 2023, às 14h00, e término no dia 29 de maio de 2023, às 13h59min. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. Participaram ainda da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão, Márcio Murilo da Cunha Ramos - férias, Onaldo Rocha de Queiroga (Juiz convocado para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos), Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - férias, Carlos Antônio Sarmento (Juiz convocado para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho), José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça), Maria das Graças Moraes Guedes, Leandro dos Santos, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Ricardo Vital de Almeida - férias, Túlia Gomes de Souza Neves (Juíza convocada para substituir o Des. Ricardo Vital de Almeida), Marcos William de Oliveira (Vice-Presidente), Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas e João Batista Barbosa. Acompanhando a sessão virtual, como representante do Ministério Público a Excelentíssima Senhora Doutora Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, 1ª Subprocuradora de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos o Bacharel Robson de Lima Cananéa, Diretor Especial. Às 14h00min, do dia 22 de maio de 2023, havendo número legal, foi aberta a presente sessão e submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento virtual, constante dos itens adiante discriminados. PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE: (PJE-1º) – Mandado de Segurança nº 0814789-79.2020.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Impetrante: Alberto Magno Alves de Santana (Advs. Marcos Antônio Inácio da Silva, OAB PB 4.007 e outros). Impetrado: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, OAB PB 10.810. Interessado: Estado da Paraíba, representado pelo Procurador RENAN DE VASCONCELOS NEVES, OAB PB 5.124. DECISÃO: DENEGOU-SE A SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-2º) – Revisão Criminal nº 0804753-70.2023.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Requerente: Luiz Carlos dos Santos Moura (Adv. Joallyson Guedes Resende, OAB PB 16.427). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-3º) – Revisão Criminal nº 0826896-87.2022.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Requerente: José Wagner da Silva Pereira (Adv. José Vinícius Alexandre dos Santos, OAB PB 12.214-A). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-4º) – Revisão Criminal nº 0828494-76.2022.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Requerente: Eduardo Cavalcante Batista (Advs. Severino dos Ramos Alves Rodrigues, OAB PB 5.556 e outros). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-5º) – Revisão Criminal nº 0825108-38.2022.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Requerente: Edson Bezerra Alves (Adv. Saulo de Tarso de Araújo Pereira, OAB PB 6.639). Requerida: Justiça Pública. Obs.: Impedido Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 18054317) (art.39 do RI do TJPB). DECISÃO: JULGOU-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-6º) – Revisão Criminal nº 0816867-12.2021.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Requerente: Max Weuber Gomes da Silva (Advs. Sérgio Augusto Lyra Ferreira Cajú, OAB PB 8.692 e outros). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. (PJE-7º) – Revisão Criminal nº 0820355-38.2022.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Requerente: José de Assis Lucena (Adv. Anézio de Medeiros Queiroz Neto, OAB PB 20.494). Requerida: Justiça Pública. Obs.: Impedido Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (ID 20970475) (art.39 do RI do TJPB). DECISÃO: INDEFERIU-SE LIMINARMENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-8º) – Agravo Interno nos autos do Termo Circunstanciado nº 0805855-74.2020.8.15.0181. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Agravante: Josilda Macena Benício Leite (Adv. Matheus Daniel Macedo Vieira Felinto de Souza, OAB PB 23.055). Agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba. DECISÃO: DESPROVIDO O AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. (PJE-9º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0812660-04.2020.8.15.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO. Requerente: Governador do Estado da Paraíba, representado pelo Procurador-Geral FÁBIO ANDRADE MEDEIROS. Requerido: Município de Soledade (Adv. Yurick Willander de Azevedo Lacerda, OAB PB 17.227). DECISÃO: JULGOU-SE PROCEDENTE A AÇÃO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. (PJE-10º) – Agravo Interno em Embargos de Declaração nos autos do Mandado de Injunção nº 0813523-

57.2020.8.15.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO. Agravante: Alessandro da Silva Fernandes (Adv. Admilson Leite de Almeida Júnior, OAB/PB 11.211). Agravado: Município de Pombal. DECISÃO: DESPROVIDO O AGRAVO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. (PJE-11º) – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0811329-50.2021.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. Requerente: Ministério Público do Estado da Paraíba. Requerido: Município de Patos. DECISÃO: JULGOU-SE PROCEDENTE A AÇÃO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. Nada mais ocorrendo e diante da inexistência de processos a serem apreciados, deu por encerrada a presente sessão virtual, no dia 29 de maio de 2023, às 13h59min, da qual foi lavrada a presente Ata, que será aprovada na próxima sessão ordinária judicial presencial. Desembargador João Benedito da Silva - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. Robson de Lima Cananéa - DIRETOR ESPECIAL.

17ª Sessão Ordinária Judicial Virtual do Tribunal Pleno, realizada na “Sala de Sessão Virtual do Tribunal Pleno”, com início no dia 29 de maio de 2023, às 14h00, e término no dia 05 de junho de 2023, às 13h59min. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. Participaram ainda da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão, Onaldo Rocha de Queiroga (Juiz convocado para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos), Saulo Henriques de Sá e Benevides, Carlos Eduardo Leite Lisboa (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides), Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, João Alves da Silva, Carlos Antônio Sarmento (Juiz convocado para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho), José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça), Maria das Graças Moraes Guedes, Leandro dos Santos, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Túlia Gomes de Souza Neves (Juíza convocada para substituir o Des. Ricardo Vital de Almeida), Marcos William de Oliveira (Vice-Presidente) e Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Batista Barbosa. Acompanhando a sessão virtual, como representante do Ministério Público a Excelentíssima Senhora Doutora Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, 1ª Subprocuradora de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Hortêncio Rocha Neto, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos o Bacharel Robson de Lima Cananéa, Diretor Especial. Às 14h00min, do dia 29 de maio de 2023, havendo número legal, foi aberta a presente sessão e submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento virtual, constante dos itens adiante discriminados. PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE: (PJE-1º) – Revisão Criminal nº 0821285-56.2022.8.15.0000. RELATOR: EXMO. SR. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (JUIZ CONVOCADO, C/JURISDIÇÃO LIMITADA, P/ SUBSTITUIR O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Aroldo José Sinésio da Silva (Adv. Sérgio Petrônio Bezerra de Aquino, OAB PB 5.368). Requerida: Justiça Pública. DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. IMPEDIDO O DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. Nada mais ocorrendo e diante da inexistência de processos a serem apreciados, deu por encerrada a presente sessão virtual, no dia 05 de junho de 2023, às 13h59min, da qual foi lavrada a presente Ata, que será aprovada na próxima sessão ordinária judicial presencial. Desembargador João Benedito da Silva - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. Robson de Lima Cananéa - DIRETOR ESPECIAL.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 06/06/2023

Processo: 0000166-38.2023.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Suplente: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Expediente Do Juizo Da 7a Vara Da Comarca De Sousa, Requisitando Pagamento De Honorarios Em Favor De, Diego Dos Santos Santiago, Pela Pericia Realizada, No Processo N.0003422-21.2015.8.15.0371, Movido Por, Gonçalo Noberto Da Silva, Em Faco Do Banco Santander (ADM 2023.089.539). **Processo:** 0000167-23.2023.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Suplente: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Expediente Do Juizo Da Vara De Feitos Especiais Da, Comarca Da Capital, Requisitando Restituicao, Em Favor Do Inss, Pelo Pagamento De Honorarios Em Favor, De Gustavo Farias Mendonça, Pela Pericia Realizada, No Processo N. 0819231.41-2016.815.2001, Movido Por, Paulo Justino Da Silva, Em Face Do Inss (ADM 2023. 090.515). **Processo:** 0000168-08.2023.815.0000, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Expediente Do Juizo Da 12a Vara Civel Da Capital, Requisitando Pagamento De Honorarios Em Favor De, Gustavo Henrique Valenca De Melo, Pela Pericia Realizada No Processo N. 0044731-50.2013.815.2001, Movido Por Jose Barbosa De Lucena, Em Face Do Banco, Do Brasil S.A. (ADM 2023.090.599). **Processo:** 0000169-90.2023.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Expediente Do Juizo Da 3a Vara Civel Da Comarca Da, Capital, Requisitando Pagamento De Honorarios Em Favor De Alisson Alves Magalhaes, Pela Pericia Reali-, Zada No Processo N. 0807247-55.2019.8.15.2001, Movido Por Diana Maria Dunda Costa, Em Face Da Unimed, Joao Pessoa, Cooperativa De Trabalho Medico. (ADM. 2023.090.507). **Processo:** 0000170-75.2023.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Suplente: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Expediente Do Juizo Da 4a Vara Civel Da Comarca De, Campina Grande, Requisitando Pagamento De Honorarios Em Favor De Marcos Tiago De Sousa Victor, Pela, Pericia Realizada No Processo 0808839-91.2017.815. 0001, Movido Por Lindemberg Farias Nunes E Daiane, Isabele Ferreira Da Silva (ADM 2023.090.935).



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado.Adilson Alves Da Costa 018400 - Pb • 12; Alice Queiroga De Vasconcelos 016334 - Pb • 7; Annibal Peixoto Neto 010715 - Pb • 1; Arland De Souza Lopes 002236 - Pb • 17; Claudio Tavares Neto 013513 - Pb • 1; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 2; Cyro Visalli Terceiro 016506 - Pb • 1; Douglas Anterior De Lucena 010505 - Pb • 4; Eimar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 15; Elisangela Cunha Barreto 010962 - Pb • 15; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 15; Gilberto Cesar Coelho 003105 - Pb • 4; Gilberto Marinho Dos Santos 002499 - Pb • 11; Henrique Mota Feitosa 009973 - Pb • 5; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 9; Joao Alves Barbosa Filho 004246 - A • 13; Joao Paulo Fogaca De Almeida Fagund 154384 - Sp • 5; Joaquim Lopes Vieira 007539 - Pb • 16; Jose Augusto Meirelles Neto 009427 - Pb • 8; Jose Braga Junior 006609 - Rn • 15; Josedeo Saraiva De Souza 010376 - Pb • 3; Livia Silveira Amorim 014641 - Pb • 13; Manoel Procopio De Moura Netto 006501 - Rn • 10; Marcelo Matias Da Silva 021055 - Pb • 12; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 19; Maria De Lourdes Sousa Vieira Gomes 001411 - Pb • 4; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 11, 15; Paulo Americo Maia Peixoto 010539 - Pb • 1; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 14; Rafael Sganzerla Durand 211648 - A • 11; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Pb • 11; Rhalds Da Silva Venceslau 020064 - Pb • 14; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 3; Ronaldo Rayes 114521 - Sp • 5; Sosteny Marinho Barreto 013808 - Pb • 11; Sunaly Virginio De Moura 009801 - Pb • 6; Ulisses Figueiredo De Sousa 020665 - Pb • 16; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 3; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 2; Yurick Willander De Azevedo Lacerda 017227 - Pb • 18



NOTAS DE FORO

CAPITAL

2A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 350/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 0005636-13.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL VIA MARIS **ADVOGADO: 013513PB CLAUDIO TAVARES NETO.** REU: DIMENSIONAL CONSTRUCOES LTDA **ADVOGADO: 010715PB ANNIBAL PEIXOTO NETO , 016506PB CYRO VISALLI TERCEIRO , 010539PB PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO.** REU: CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDAAt o Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 350/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00002 Processo: 0007910-47.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO DIAS DE SOUZA **ADVOGADO: 011719PB CLEBER DE SOUZA SILVA.** REU: BANCO VOLTORANTIM S/AREU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



00003 Processo: 0087345-07.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO DE SOUZA LIMA **ADVOGADO: 010376PB JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA.** REU: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 014250PB RICARDO LEITE DE MELO , 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAMPINA GRANDE

4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 012/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00004 Processo: 0000145-35.2000.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANORTE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 001411PB MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES.** REU: CAULINORTE CAULIM DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA **ADVOGADO: 001411PB MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES.** REU: ANTONIO EULALIO NETO **ADVOGADO: 003105PB GILBERTO CESAR COELHO , 010505PB DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** REU: JOAO LEAL EULALIOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

9A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 350/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00005 Processo: 0004165-83.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERA NOBERTA PEREIRA **ADVOGADO: 009973PB HENRIQUE MOTA FEITOSA.** REU: FARMACIA E DROGARIA PETROPOLIS LTDAREU: NESTLE BRASIL LTDA **ADVOGADO: 114521SP RONALDO RAYES , 154384SP JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00006 Processo: 0012519-97.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUAN PABLO RIBEIRO COSTA **ADVOGADO: 009801PB SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/ AAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 204/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00007 Processo: 0002644-33.2012.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA FELIX DOS SANTOS **ADVOGADO: 016334PB ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS.** REU: BANCO PANAMERICANO S/AAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 350/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00008 Processo: 0000216-44.2013.815.0411 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JURACY MENDES NOBREGA **ADVOGADO: 009427PB JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO.** REU: MARCELO RODRIGUES DA COSTAREU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 102/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00009 Processo: 0001035-02.2014.815.1201 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BENEDITO LAUREANO CARDOSO **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO BMGAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 350/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00010 Processo: 0000728-39.2015.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANKLIN RODRIGUES SANTIAGO **ADVOGADO: 006501RN MANOEL PROCOPIO DE MOURA NETTO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

BAYEUX

2A VARA DE BAYEUX NF 103/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00011 Processo: 0002531-63.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLECIA ALVES DAS NEVES **ADVOGADO: 013808PB SOSTENYS MARINHO BARRETO , 002499PB GILBERTO MARINHO DOS SANTOS.** REU: BANCO DO BARSIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI , 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND , 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND , 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 100/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00012 Processo: 0000662-88.2015.815.0601 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIO E SECUNDARISTAS DE BELEM **ADVOGADO: 021055PB MARCELO MATIAS DA SILVA , 018400PB ADILSON ALVES DA COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 350/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00013 Processo: 0000752-96.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JEOVANI ANISIO BENTO **ADVOGADO: 014641PB LIVIA SILVEIRA AMORIM.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAJAZEIRAS

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 101/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00014 Processo: 0002930-07.2014.815.0131 - ACAA CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBAREU: ARLINDO FRANCISCO DE SOUSA **ADVOGADO: 009231PB PAULO SABINO DE SANTANA.** REU: MARIA REJANE DA SILVA FEITOSA **ADVOGADO: 020064PB RHALDS DA SILVA VENCESLAU.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA DE CAJAZEIRAS (DESINSTALADA) NF 350/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00015 Processo: 0001535-77.2014.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LASCIO LUIZ ABRANTES DE SENA **ADVOGADO: 006609RN JOSE BRAGA JUNIOR.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI , 010962PB ELISANGELA CUNHA BARRETO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI , 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 001853PB EIMAR DE PAIVA MACEDO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 350/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00016 Processo: 0000419-44.2012.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: REAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 020665PB ULISSES FIGUEIREDO DE SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: MAXWELL BRIAN SOARES DE LACERDAREU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADVOGADO: 007539PB JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

MAMANGUAPE

3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 001/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00017 Processo: 0001861-91.2015.815.0231 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: JESSICA ARAUJO SOARES **ADVOGADO: 002236PB ARLAND DE SOUZA LOPES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/ 2018

PIANCO

2A. VARA DE PIANCO NF 350/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00018 Processo: 0000600-40.2011.815.0261 - ACAA CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: FLAVIA SERRA GALDINO **ADVOGADO: 017227PB YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA.** REU: RITA MARIA LIMA CAVALCANTIREU: JOSE RUFINO NETOREU: VALDENIO SALVIANO DE SOUSAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 350/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00019 Processo: 0000728-13.2009.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO HUGO BORGES DE MORAIS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/AAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018.



EDITAIS

CAPITAL

PAUTA DE JULGAMENTO PJE 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DE JOÃO PESSOA – PJE (19ª SESSÃO VIRTUAL) - FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS PARA AS SESSÕES VIRTUAIS A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023, A PARTIR DAS 14:00HS FINALIZANDO NO DIA 26 DE JUNHO 2023, ÀS 14 HORAS, DEVENDO AS PARTES OBSERVAREM O PRAZO ATÉ 48 HORAS ANTES DO INICIO DA SESSÃO PARA PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL, INSERINDO PETIÇÃO NOS AUTOS, PREVISTO NA RESOLUÇÃO 27/2020 DO TJPB, PUBLICADA EM 28/08/2020, EM CUJA SESSÃO SERÃO JULGADOS OS RECURSOS REFERENTES AOS SEGUINTE PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS: 01) RECURSO: 0810260-23.2023.8.15.2001 – 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL– RECORRENTE: FRANCINETE COSTA, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA – DEFENSORA PÚBLICA: LYCIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO OAB/PB 5594 – RECORRIDA: TAM LINHAS AÉREAS S/A – ADVOGADO: FABIO RIVELLI - OAB SP297608-A – RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 02) RECURSO: 0802023-61.2022.8.15.0731 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO – RECORRENTE: CICERO DE LIMA E SOUZA - ADVOGADA: MARIA DO CARMO DE LIMA VIEIRA ALMEIDA - OAB PB27972-A – RECORRIDO: CONDOMINIO RESIDENCIAL INTERMARES – ADVOGADO: CAIO VICTOR NUNES MARQUES - OAB PB22978-A – RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 03) RECURSO: 0820169-12.2022.8.15.0001 – JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE– RECORRENTE: MARIA DORA RUIZ TEMOCHE - ADVOGADA: DANIELA DELAI RUFATO - OAB/PB 10774-A – RECORRIDO: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA – PROCURADORA: EMANUELLA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS OAB/PB 18.808 – RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 04) RECURSO: 0851671-80.2022.8.15.2001 – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: MARIA GISETE QUEIROGA DE OLIVEIRA LIMA - ADVOGADO: JOSMAR VINICIUS SOUZA BEZERRA - OAB PB16804-A – RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A – ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - OAB SP178033-A – RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 05) RECURSO: 0829634-45.2022.8.15.0001 – JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE – RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA - PROCURADOR: ADRIANO SILVA DANTAS – RECORRIDO: JORDANES NUNES DE ALMEIDA – ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE ARAUJO - OAB PB16826-A – RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 06) RECURSO: 0863170-61.2022.8.15.2001 – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA - ADVOGADO: RAPHAEL BURLEIGH DE MEDEIROS - OAB SP257968-A – RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO FERREIRA COUTINHO – ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA - OAB PB4007-A – RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 07) RECURSO: 0801804-21.2022.8.15.2001 – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID - ADVOGADA: EM CAUSA PRÓPRIA – RECORRIDA: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS SA– ADVOGADO: PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES - OAB SP98709-A– RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 08) RECURSO: 0859282-84.2022.8.15.2001 – 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – RECORRENTE: NEWTON DA SILVA PEREIRA JÚNIOR- ADVOGADA: JANAINA SOUSA LOPES - OAB PB14910-A – RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A – ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - OAB PB26165-S– RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 09) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0807433-04.2022.8.15.0181 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE GUARABIRA – RECORRENTE: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA – ADVOGADO: RAPHAEL BURLEIGH DE MEDEIROS - OAB SP257968-A - RECORRIDA: RAYSSA MARQUES LEITE MEIRELES – ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA - OAB PB4007-A - RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 10) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0810083-45.2023.8.15.0001 – JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE - RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA – PROCURADORA: DANIELE CRISTINA C. T. DE ALBUQUERQUE – RECORRIDA: VANESSA DO NASCIMENTO CRUZ - ADVOGADOS: NIANI GUIMARAES LIMA - OAB PB10224-A e FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS - OAB PB11333-A - RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 11) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0801573-85.2023.8.15.0181 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE GUARABIRA - RECORRENTE: MUNICIPIO DE ARACAGI – PROCURADOR: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA - OAB PB10248-A – RECORRIDO: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA – ADVOGADO (A): LEOMAR DA SILVA COSTA - OAB PB19261-A – RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 12) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0802306-11.2022.8.15.0141 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CATOLÉ DO ROCHA - EMBARGANTE: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. – ADVOGADO (A): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB BA29442-A - EMBARGADA: NADI SONIA DA SILVA –ADVOGADO: DHEBSON MURILO DE OLIVEIRA LIMA - OAB PB21042-A – RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 13) PJE – APELAÇÃO CRIMINAL - PROCESSO Nº: 0800795-25.2021.8.15.0751 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX - APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PROMOTORA: JULIANA COUTO RAMOS SARDA - APELADO: CLAUDIMAR COSTA DA SILVA, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA – DEFENSOR PÚBLICO: ACRÍSIO ALVES DE ALMEIDA – RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 14) PJE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0825327-62.2022.8.15.2001 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - EMBARGANTE: REDE MENOR PRECO SUPERMERCADO LTDA – ADVOGADAS: JESSICA DA COSTA OLIVEIRA - OAB PB27578-A e STEFANNY DE QUEIROGA TERTO SOUZA - OAB PB25523-A – RECORRIDO: LEANDRO HENRIQUE LEITE PAIVA – ADVOGAD0: FABIANO DE SOUZA MELO - OAB PE30826 – RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 15) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0822048-54.2022.8.15.0001 – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - EMBARGANTE: PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A. – ADVOGADOS: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - OAB RJ110501 -Ae ITALO FALCAO QUEIROZ - OAB BA33543 – EMBARGADA: ALESSANDRA FERNANDES – ADVOGADO: SANDRO ANDREY OLIVEIRA SANTOS - OAB PB19255-A – RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.16) PJE – AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº: 0800025-19.2023.8.15.9010 – AGRAVANTE: ESTADO DA PARAIBA, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PROCURADORA: RACHEL LUCENA TRINDADE – AGRAVADA: MARIA DIONISIA DO NASCIMENTO – ADVOGADO: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO - OAB PB3830-A – RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 17) PJE – AGRAVO/RECURSO INTERNO - PROCESSO Nº: 0801908-73.2021.8.15.0311 –VARA UNICA DE PRINCESA ISABEL - RECORRENTE: RITA DINIZ SIMAO DE SOUSA - ADVOGADO (A): DAMIAO GUIMARAES LEITE - PB13293-A- RECORRIDO: MUNICIPIO DE MANAIRA - ADVOGADO (A): VILSON LACERDA BRASILEIRO - PB4201-A– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 18) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO- PROCESSO Nº: 3003059-11.2013.8.15.2001 – 2º JUIZADO ESPECIAL CIVE DA CAPITAL - EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN - ADVOGADO (A): FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JÚNIOR - PE23289-A- EMBARGADO: SILVIO ROMERO DE ARAUJO FARIAS - ADVOGADO (A): KAIO CESAR ALVES CORDEIRO - PB16959-A– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 19) PJE - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº: 0800104-32.2022.8.15.9010 – JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINAGRANDE - AGRAVANTE: ESTADO DA PARAIBA - PROCURADORIA DO ESTADO- AGRAVADO: KATYENE DE FARIAS SANTOS - ADVOGADO (A): FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS - PB11333-A– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 20) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0801489-57.2021.8.15.0051 – 2ª VARA MISTA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. - RECORRENTE: ESPEDITA FERREIRA BEZERRA GONCALVES - ADVOGADO (A): CAMILA BARBOSA DUARTE - PB21249-A- RECORRIDO: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - BALDUINO LELIS DE F. FILHO OAB/PB 4242– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 21) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0802901-08.2023.8.15.0001 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - RECORRENTE: CELB - CIA ENERGÉTICA DA BORBOREMA - ADVOGADO (A): CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE - SE4800-A- RECORRIDO: DESEREE THISAN DE SOUZA SILVA -DEFENSORIA PUBLICA – RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 22) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0804989-19.2023.8.15.0001 –JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA DE CAMPINA GRANDE - RECORRENTE: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE – PROCURADORIA DO MUNICIPIO- RECORRIDO: NEUSA PINHEIROS BERNARDINO - ADVOGADO (A): ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER - PB8911-A– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.



23) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0817915-17.2021.8.15.2001 – **5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL** - RECORRENTE: ESMAL ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA - ADVOGADOS (A): LUIZ HENRIQUE DA SILVA CUNHA FILHO - AL8399-A, ALDEM CORDEIRO MANSO FILHO - AL8425-A- RECORRIDO: YANNE CAROLINE MONTEIRO SUARES DOS SANTOS – ADVOGADOS (A): LÍCIA NASCIMENTO DE SOUSA - PB28837-A, THIAGO LOPES DE ALBUQUERQUE TAVARES - PB23630-A– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 24) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0851789-56.2022.8.15.2001 – **1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL** - RECORRENTE/RECORRIDO: JOAO PESSOA SECRETARIA DE FINANÇAS SEFIN – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO- RECORRIDO/RECORRENTE: LUCICLEIA DIAS GOMES - ADVOGADO (A) PRISCILA DIAS GOMES DE SOUSA - PB19666-A– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 25) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0829024-77.2022.8.15.0001 – **JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA DE CAMPINA GRANDE** - RECORRENTE: ARIOSVALDO SOUZA BALBINO - ADVOGADO (A): STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA - PB17713-A- RECORRIDO: ESTADO DA PARAIBA - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA – – RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 26) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0803786-70.2022.8.15.2001 – **1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL** - RECORRENTE: FLAVIA MARIA EMILIANO DA COSTA -DEFENSORIA PUBLICA - RECORRIDO: SAMSUNG ELETRÔNICO DA AMAZÔNIA LTDA –ADVOGADO (A): FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - MG108112-A– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 27) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0859556-19.2020.8.15.2001 – **5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** - RECORRENTE: ALBERTO JUSTINO SALES - ADVOGADO (A): ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - PB12378-A- RECORRIDO: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. - ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - SP178033-A– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 28) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0804496-44.2022.8.15.0141 – **2ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA** - RECORRENTE/RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A -ADVOGADO (A): CAMILLA DO VALE JIMENE - SP222815-A- RECORRIDO/RECORRENTE: PALOMA RODRIGUES DE MEDEIROS -ADVOGADO (A): FLAUBER JOSE DANTAS DOS SANTOS CARNEIRO - PB23221-A– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 29) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0801212-52.2023.8.15.0251 –**1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE PATOS** - RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA -: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - RECORRIDO: BRAULIO BRUMMER DOS SANTOS -ADVOGADO (A): REGINALDO INTERAMINENSE CAMELO FERREIRA - PE32511-A– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 30) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0800128-25.2023.8.15.0151 – VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A -ADVOGADO (A): DANIEL SEBADELHE ARANHA - PB14139-A-RECORRIDO: SEFFRA GALDINO DA SILVA -ADVOGADO (A): HENNRICK ALLAN SOARES DA COSTA - PB26542-A– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 31) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCESSO Nº: 0801731-51.2021.8.15.0201 –**1ª VARA DA COMARCA DE INGÁ** - EMBARGANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. -ADVOGADO (A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - MS6835-A - EMBARGADO: ELIAS DA SILVA DIAS -ADVOGADOS (A): VÍCTOR HUGO DE SOUSA NÓBREGA - PB14892-A, FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA NOBREGA FILHO - PB25564-A– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 32) PJE - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - PROCESSO Nº: 0800067-32.2022.8.15.9001 –8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - IMPETRANTE: BANCO VOTORANTIM S.A. -ADVOGADO (A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO - PE23255-A- IMPETRADO: JUIZO DO 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - – RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 33) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0847387-29.2022.8.15.2001 – **4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL** - RECORRENTE: GUSTAVO FELIPE GUERRA MENDES FALCAO -ADVOGADO (A): ARTUR FELIPE COSTA FERREIRA NERI - PB10713-A- RECORRIDO: ALEX LOPES DOS SANTOSE OUTROS -ADVOGADO (A): SANDRA SUELEN FRANCA DE OLIVEIRA MACEDO - PB12853-A– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 34) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº 0815452-54.2022.8.15.0001 - **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE** – RECORRENTE/RECORRIDO: Município de Campina Grande – PB - Advogado (a): **HERLAINE ROBERTA NOGUEIRA DANTAS OAB/PB n. 10.410** - RECORRIDO/RECORRENTE: **LITHIELY MELO DE LIMA** - Advogado (a): ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZO AB/PB 21.323 – Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 35) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº 0810296-85.2022.8.15.0001 -**JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE** – RECORRENTE: **MARIA DE LOURDES DE MELO VERAS** - Advogado (a): **Elíbia Afonso de Sousa Ricardo OAB/PB n. 12.587** - RECORRIDO: **IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** – Advogado (a): FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JÚNIOR OAB /PB nº 12.176 – Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 36) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº 0820523-37.2022.8.15.0001 - **JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE** - RECORRENTE/RECORRIDO: **ANDREYA DESSOLES MARQUES** - Advogado (a): **JOEL FERNANDES DE BRITO JÚNIOR OAB/PB 21.652** - RECORRIDO/RECORRENTE: **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** – Advogado (a): Erika Gomes da Nóbrega Fragoço - OAB/PB nº 11.687 – Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 37) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº **0853349-33.2022.8.15.2001** - **2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA** – RECORRENTE: **JOSENILDO SOARES DE OLIVEIRA** -ADVOGADO (a): WAGNER VELOSO MARTINS - OAB/PB 25.053-A - RECORRIDO: **ESTADO DA PARAIBA** –ADVOGADO (a): FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO OAB/PB nº 13.339 – Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 38) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº 0846929-46.2021.8.15.2001 - **5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL** – RECORRENTE: GIZELDA COSTA DA SILVA - Advogado (a): **Daniel Alves de Sousa OAB/PB 12043** - RECORRIDO: **CENTRO ODONTOLÓGICO DE MANGABEIRA S/ S LTDA - ME** - Advogado (a): **MAXWELL ESTRELA ARAUJO DANTAS OAB/PB13.396, JULIANY DA SILVA PADILHA OAB/PB 28.447** – Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 39) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº **0803086-60.2022.8.15.0331** -**JUIZADO ESPECIAL MISTO DO FORO DA COMARCA DE SANTA RITA** – RECORRENTE: **BANCO BRADESCO S/A** -ADVOGADO (a): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB/PB 178.033 A - RECORRIDO: **CLEYDSO DIOGO CLAUDINO DA SILVA** -ADVOGADO (a): AMANDA BORBA DUTRA OAB/PB 19.994 – Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 40) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº **0802918-59.2022.8.15.0751** - **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAYEUX** – RECORRENTE: **ARIANE DA SILVA** – Advogado (a): *Thyago Lucas Colaço Costa M. Cunha OAB/PB 22.398 - RECORRIDO: GEILSON DOS ANJOS SILVA -Advogado (a): CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO - Advogado – OAB/PB 14.463 – Relator: Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 41) PJE – APELAÇÃO CRIMINAL – PROCESSO Nº **3000368-27.2017.8.15.0241** - **JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE** – APELANTE: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA** - Advogado (a): *Diogo D'Arolla Pedrosa Galvão* - APELADO: **BRUNO FERNANDES DE SOUZA** - Advogado (a): **JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR - PB17183-A** – Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 42) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº **0828802-12.2022.8.15.0001** - **NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 – SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL** – RECORRENTE: **ESTADO DA PARAIBA** –ADVOGADO (a): GUSTAVO NUNES MESQUITA - OAB/PB nº 25.250 - RECORRIDO: **HADASSA LUCENA BERNARDO** -ADVOGADO (a): Vitor Cavalcante de Sousa Valério OAB/PB 15027 – Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 43) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº **0847819-48.2022.8.15.2001** – **1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JOÃO PESSOA** – RECORRENTE: **MAGAZINE LUIZA S/A** – Advogado (a): **Daniel Sebadelhe Aranha OAB/PB 16040** - RECORRIDA: **LUZIA MORAIS FERREIRA** – Advogado (a): **CLEIDE BARBOSA CORREIRA LIMA FILHA OAB/PB 19817**– Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 44) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº **0801031-27.2022.8.15.0141** - **5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL** – RECORRENTE: **JOÃO BOSCO MAROJA JUNIOR** –ADVOGADO (a): EPITÁCIO F. LIMA NETO - OAB/PB nº 25.810 - RECORRIDO: **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LUXOR CABO BRANCO** –ADVOGADO (a): YARA PINTO DE MEDEIROS - OAB/PB 29381 – Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 45) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº **0800643-79.2023.8.15.0371** - **JUIZADO ESPECIAL MISTO DO FORO DA COMARCA DE SOUSA** – RECORRENTE: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A** – Advogado (a): **KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - OAB/PB 178.033 A** - RECORRIDA: **FRANCISCA ROLIM ABRANTES** – Advogado (a): **KLÉBER ROCHA PORDEUS GONÇALVES OAB/PB 25.582** – Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 46) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº **0801517-19.2022.8.15.0171** - **1ª Vara Cível da Comarca de Esperança** – RECORRENTE: **Ademar Barbosa Fires** – Advogado (a): **Sebastião Araújo de Maria OAB-PB 6831, Caio Prado D. de M. y Araújo OAB-PB 28107** - RECORRIDO: **BANCO BMG S.A.** - Advogado (a): FERNANDO DRUMMOND TEIXEIRA OAB/MG 108.112 – Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 47) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº 0000186-60.2006.8.15.0441 - **VARA CÍVEL DA COMARCA DO CONDE** – RECORRENTE: **MARIA SABINO TRAJANO** - Advogado (a): **CÍDIA DAYARA V. S.DA CONCEIÇÃO OAB/BA 47.564** - RECORRIDO: **ITUU SEGUROS SA. SEGURADORA LIDER** - Advogado: Wamberto Balbino Sales OAB/PB6846, Emmanuel Saraiva Ferreira OAB/PB 16.926. – Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 48) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº 08223553-94.2022.8.15.2001 - **1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL JOÃO PESSOA** – RECORRENTE/RECORRIDO: **BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA** - Advogado (a): **ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23255 OAB/PB 18156-A** - RECORRIDO/RECORRENTE: **GERAILTON TAVARES DA SILVA** - Advogado: Christinne Ramalho Brilhante - OAB/PB 15.300 – Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 49) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº **0811204-71.2022.8.15.0251** - **1ºJUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS** – RECORRENTE: **TIM S.A** – Advogado (a): **CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/PB 10.6.094** – **A** - RECORRIDO: **Paulo Marinho Gomes Sobrinho** – Advogado (a): **Paulo Marinho Gomes Sobrinho OAB/PB: 28.640** – Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 50) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº **0845810-16.2022.8.15.2001** - **4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JOÃO PESSOA** – RECORRENTE: **EDSON LACERDA DE LIMA** – Advogado (a): **JOBERTO PORTO OAB/PB 15.688, DANIEL**

RAMALHO - OAB/PB 18.783 - RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A - Advogado (a): *João Francisco Alves Rosa OAB/PB 24.691-A* – Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 51) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº 0817789-16.2022.8.15.0001 - **1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE** – RECORRENTE: **SERVIÇOS DE BUFFET SOLAR DA BORBOREMA EIRELI**, -Advogado (a): ALANA LIMA DE OLIVEIRA OAB/PB 12.036 - **RECORRIDOS: NATHÁLIA DE ARAÚJO FONTES BARROSO E JOSÉ RAFAEL MELO NASCIMENTO** - Advogado (a) **José Rafael Melo Nascimento OAB/CE nº 40.288, Nathália de Araújo Fontes Barroso - OAB/CE nº 47.396** – Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 52) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº 0830531-73.2022.8.15.0001 - **3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA CAMPINA GRANDE** – RECORRENTE: **FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA** – Advogado (a): **Celso de Faria Monteiro OAB/PB 21221-A** - RECORRIDO: **DENIS MATEUS DE ALBUQUERQUE** - Advogado (a): **CAIO ARAUJO BARBOSA OAB/PB Nº: 30.014** – Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 53) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº **0830779-39.2022.8.15.0001** - **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE** – RECORRENTE: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** – Advogado (a): **Thiago Arraes Alves Lima - OAB/PE nº 26.489D** - RECORRIDA: **GABRIELA MARIA CAVALCANTI COSTA** -Advogado (a): **PÁRIS CHAVES TEIXEIRA OAB/PB 27.059, HARRISON TARGINO JÚNIOR OAB/PB 24.412** – Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 54) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº **0829841-44.2022.8.15.0001** - **JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE** – RECORRENTE: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** –ADVOGADO (a): CAIO NÓBREGA AIRES CAMPÊLO OAB/PB Nº 14.932 - RECORRIDA: **TARCIANA NOBRE DE MENEZES** -ADVOGADO (a): **PÁRIS CHAVES TEIXEIRA OAB/PB 27.059, HARRISON TARGINO JÚNIOR OAB/PB 24.412** – Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 55) PJE – **E RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº 0801771-03.2021.8.15.0211** - **3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPORANGA** – RECORRENTE: **BANCO DO BRASIL S/A** – Advogado (a): **GIZA HELENA COELHO OAB/SP nº 166.349** - RECORRIDA: **MARILENE DA SILVA GENUINO** – Advogado (a): **DIORGENNES KAIO XAVIER DA SILVA, OAB: PB24774, PEDRO DE SOUSA RAMALHO JUNIOR OAB: PB25308** – Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 56) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº **0850061-77.2022.8.15.2001** - **4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA** – RECORRENTE: **FÁBIO PEREIRA DA COSTA** – Advogado (a): **ISRAEL VIEIRA CARNEIRO– OAB/PB 6.123** - RECORRIDO: **BANCO ITAUCARD S.A** – Advogado (a): **WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A** - Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. 57) PJE – RECURSO INOMINADO – PROCESSO Nº **0800753-72.2022.8.15.2001** - **5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL** – RECORRENTE: **VIA S/A (VIA VAREJO S/A)** –ADVOGADO (a): Diogo Dantas de Moraes Furtado - OAB/PE 33.668 - RECORRIDA: **Katrine Franco de Souza** –ADVOGADO (a): Alex Damásio Sales OAB/MG 206.656 – Relator: *Juiz MARCOS COELHO DE SALLES*. ATENÇÃO: PETIÇÃO REQUERENDO SUSTENTAÇÃO ORAL DEVE SER INSERIDA NOS AUTOS ELETRÔNICOS ATÉ 48 HORAS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO VIRTUAL PARA SEREM ANALISADOS PELO RELATOR E ENCAMINHADOS PARA O JULGAMENTO PRESENCIAL POR VÍDEO CONFERÊNCIA COM DATA A SER AGENDADA (RESOLUÇÃO 27/2020 TJPB). JOÃO PESSOA, 07 DE JUNHO DE 2023. GENIVAL MONTEIRO DA FONTOURA FILHO, CHEFE DA SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL.

11ª SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 29ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL. - A REALIZAR-SE NO DIA 20/06/2023 A PARTIR DAS 09:00. (ESTA SESSÃO SERÁ REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA). O (a) Presidente da Segunda Turma Recursal Permanente da Capital, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais torna público às partes e Advogados que atuam junto às Turmas Recursais que dará início às sessões presenciais de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos das Resoluções nº. 12/2020, publicada no DJE do dia 17.04.2020 e nº 17/2020 publicada em 15.05.2020, com a inclusão em pauta de julgamento de todos os processos aptos que tramitam na plataforma do PJE, bem como os físicos, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, ficando os advogados e demais interessados, cientificados, mediante publicação da pauta no Diário da Justiça, com a observância dos prazos legais e regimentais. Diante do exposto, ficam os advogados, procuradores, defensores e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, submetidos às condições e exigências elencadas no art. 1º, da citada Resolução, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada por e-mail, enviado à Secretaria da 2ª Turma Recursal Permanente da Capital jpa-trec02@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, sendo o caso, além de telefone para contato) e do processo (número, classe e Órgão Julgador), na forma do disposto no art. 177-B do Regimento Interno do TJPB. **PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS:** 01) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0831467-49.2021.8.15.2001 – **3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL** - RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A – ADVOGADOS (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - RN392-A, SUELIO MOREIRA TORRES - PB15477-A- RECORRIDO: JULITA CRISPIM DOS SANTOS -ADVOGADO (A): IARA FERREIRA RAMOS - PB14067-A– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 02) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0802266-18.2022.8.15.0371 – **JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE SOUSA** - RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. -ADVOGADO (A): ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA - PB21740-A- RECORRIDO: MARIA DE FATIMA PEREIRA -ADVOGADOS (A): ITALO DANIEL PEREIRA DANTAS - PB28001-A, THIAGO GUIMARAES DAMIAO - PB28003-A– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 03) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0802453-76.2021.8.15.0301 – 2ª VARA MISTA DE POMBAL - RECORRENTE: BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA. -ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - SP178033-A- RECORRIDO: IVONETE MARIANO ALVES GOMES -ADVOGADOS (A): GREGÓRIO MARIANO DA SILVA JUNIOR - PB22415-A, AILA MARIANA DA SILVA - PB25621-A– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 04) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0800010-28.2023.8.15.0061 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE ARARUNA – RECORRENTE (S): BANCO BRADESCO S.A. -ADVOGADA: ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA - OAB PB21740-A - RECORRIDO: SEVERINO FRANCISCO DA COSTA -ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE XAVIER DE ARAUJO - OAB RN19425-A – RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 05) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0824776-68.2022.8.15.0001 – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - RECORRENTE: RUAN OLIVEIRA DE VASCONCELOS –ADVOGADO: RAMON DE OLIVEIRA VASCONCELOS - OAB PB30329 – RECORRIDO 01: KALUNGA S.A –ADVOGADA: FERNANDA KAROLINE ALEXANDRE DOS ANJOS - OAB SP409081 - RECORRIDO 02: DXRACER BRASIL LTDA –ADVOGADOS: LUIZ GASTAO DE OLIVEIRA ROCHA - OAB SP35365-A, ALEXANDRE BORGES LEITE - OAB SP213111-A e CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO - OAB SP188698-A – RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 06) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0829570-49.2022.8.15.2001 – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JOÃO PESSOA - RECORRENTE: ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, ASPER ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ENSINO RENOVADO -ADVOGADO (A): DANIEL CIDRAO FROTA - CE19976-A - RECORRIDA: TELMA KARLA SOARES RIBEIRO -ADVOGADO (A): MANOEL OTACILIO DA SILVA CLEMENTINO - PB28331-A – RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 07) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0803321-25.2019.8.15.0301 – JUIZADO ESPEIAL MISTO DE POMBAL - RECORRENTE: AMANDA SANTOS DA SILVA - Advogado (a): ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR - PB11211-A - RECORRIDO: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU - CONGREGACAO DA IGREJA DE CRISTO - CONCRISTO - Advogados (a): MATHEUS BARRETO BASSI - RJ224799-A, CARLA ANDREA BEZERRA ARAUJO - RJ94214-A, ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA - MG97218-A, BEATRIS JARDIM DE AZEVEDO - RJ117413-A – RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 08) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0800099-55.2019.8.15.0881 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SÃO BENTO - RECORRENTE: SEBASTIANA NOGUEIRA DE FREITAS - Advogado (a): MAYARA SOARES SILVEIRA - PB19046-A - RECORRIDA: ENERGISA PARAIBA -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - Advogados (a): DANIEL SEBADELHE ARANHA - PB14139-A, PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES - PB11268-A – RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 09) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0801385-88.2021.8.15.0981 – **1ª VARA MISTA DE QUEIMADAS** - RECORRENTE: BANCO C6 CONSIGNADO S.A -ADVOGADO (A): FELICIANO LYRA MOURA - PB21714-A- RECORRIDO: MARIA DAS NEVES FIRME -ADVOGADO (A): SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA - PB14514-A– RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. Julgamento em conformidade com o disposto na resolução TJPB SUPRACITADA, Restando as partes cientes que o prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do Julgamento, conforme orientação do enunciado 85 do FONAJE, combinado com o art. 19 § 1º e art. 45 ambos da Lei. nº 9.099/95. – Julgamento em conformidade com o disposto na resolução TJPB SUPRACITADA, Restando as partes cientes que o prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento, conforme orientação do enunciado 85 do FONAJE, combinado com o art. 19 § 1º e art. 45 ambos da Lei. Nº 9.099/95.

COMARCA DA CAPITAL - VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. APENADO: GILLYEFFERSON LIMA DE OLIVEIRA. O DR. SALVADOR DE OLIVEIRA VASCONCELOS, MM Juiz de Direito da VEPA, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL Nº 9000867-48.2023.8.15.2002, em desfavor de **GILLYEFFERSON LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, filho de SELMA DA SILVA LIMA e GIVANILDO TRAJANO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, RAZÃO PELA QUAL INTIMA O REFERIDO APENADO, PARA COMPARECER À VEPA (NO FÓRUM CRIMINAL DA CAPITAL, DAS 7 ÀS 13 HORAS), A FIM DE SER AGENDADA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE CONVERSÃO DA PENA EM PRIVATIVA DE LIBERDADE. E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o



presente EDITAL. João Pessoa, 07 de junho de 2023. Eu, Enelyram Roberta de Lima Ferreira, técnica judiciária, o digitei. SALVADOR DE OLIVEIRA VASCONCELOS. MM. Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital.

CAMPINA GRANDE

ATA 15^A SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA DA TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE Aos 07 dias do mês de Junho do ano de dois mil e três, pelas 9h horas, na sala virtual da Turma Recursal de Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal. Estiveram presentes os juízes ALBERTO QUARESMA (PRESIDENTE), Juiz VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA e Juíza RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE. Ausente o Dr. ALCIDES LEITE DE AMORIM – Promotor de Justiça por gozo de licença. Segue o resultado do julgamento: PROCESSO 0828187-70.2021.8.15.2001 -RELATOR: RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - **HUMBERTO DE SOUSA FELIX -ADVOGADO(S) HUMBERTO DE SOUSA FELIX – (RN5069-A)** - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A -ADVOGADO(S) EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA - (PB23664-E) **RETIRADO POR DETERMINAÇÃO DA RELATORA - ADIADO PARA O DIA 14/07/2023.** PROCESSO 0811883-30.2020.8.15.2001 -RELATOR: RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES -ADVOGADO(S) FABIO RIVELLI - (SP297608-A) - ALVARO DELANO QUEIROGA GAUDENCIO -ADVOGADO(S) PEDRO DA SILVEIRA FERNANDES - (PE31501-A) **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s) para DAR-LHE PROVIMENTO para a reforma da sentença atacada, ante a não comprovação do dano pleiteado.** PROCESSO 0810610-31.2022.8.15.0001 -RELATOR: RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - CONTRATOS DE CONSUMO - CELB - CIA ENERGÉTICA DA BORBOREMA/ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A -ADVOGADO(S) DANIEL SEBADELHE ARANHA – (PB14139-A) sustentação por Diego Ponce de Leon Aguiar - FABRICIO MEIRA MACEDO -ADVOGADO(S) DAIANE GARCIAS BARRETO - (PB14889-A) EDUARDO SILVA FERNANDES - MARILIA DO NASCIMENTO PEREIRA - OAB PB27213-A - CPF: 102.096.644-01 (ADVOGADO) **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s) para negar-lhe(s) provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto.** PROCESSO 0802120-20.2022.8.15.0001 -RELATOR: RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - ANULAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS / QUESTÕES - JAQUELINE MICHELE FRANCA MARTINS -ADVOGADO(S) FLAVIO ANDRE ALVES BRITTO - (PB21661-A) - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - BRUNO SENA E SILVA - OAB CE30649-A - CPF: 044.030.653-17 (ADVOGADO) **RETIRADO POR DETERMINAÇÃO DA RELATORA - ADIADO PARA O DIA 14/07/2023.** PROCESSO 0802260-54.2022.8.15.0001 -RELATOR: RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - ANULAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS / QUESTÕES - SHUREYD ARAUJO FIGUEIREDO -ADVOGADO(S) FLAVIO ANDRE ALVES BRITTO - (PB21661-A) - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - BRUNO SENA E SILVA - OAB CE30649-A - CPF: 044.030.653-17 (ADVOGADO) **RETIRADO POR DETERMINAÇÃO DA RELATORA - ADIADO PARA O DIA 14/07/2023.** PROCESSO 0864427-24.2022.8.15.2001 -RELATOR: VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - RUAN JULIAO GOMES -ADVOGADO(S) RODOLFO RODRIGUES MENEZES - (PB13655-A) - UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. -ADVOGADO(S) MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (PE21449-A) **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s) para negar-lhe(s) provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto.** PROCESSO 0824583-67.2022.8.15.2001 -RELATOR: ALBERTO QUARESMA - OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER - VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR -ADVOGADO(S) JOSE PIRES RODRIGUES FILHO - (PB16549-A) **SUSTENTAÇÃO POR Eunice Costa de Araújo Penaforte.** CONDOMINIO BOSQUE DAS GAMELEIRAS -ADVOGADO(S) CLAUDECY TAVARES SOARES - (PB6041-A) CHARLYS AUGUSTO PINTO DE ALENCAR FREIRE - (PB21216-A) MARTINHO CUNHA MELO FILHO - (PB11086-A) **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s) para negar-lhe(s) provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto.** PROCESSO 0832526-38.2022.8.15.2001 -RELATOR: ALBERTO QUARESMA - CANCELAMENTO DE VÔO - IVANOSKA MARIA ESPERIA DA SILVA -ADVOGADO(S) LUIZ DO NASCIMENTO GUEDES NETO - (PB20585-A) ANA PRISCILA DA SILVA BOMFIM - (PB20708-A) **SUSTENTAÇÃO POR DIEGO ANDRADE DE MENEZES - (PB18165-A)** FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JUNIOR - (PB12021-A) CAMILA DIAS DE AQUINO SOUSA - (PB22836-A) BEATRIZ MENDES MONTEIRO - (PB27539-A) MATEUS RIBEIRO BARRETO DIAS - (PB30239) - GOL LINHAS AEREAS S.A. -ADVOGADO(S) GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (PB26165-S) **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s) para negar-lhe(s) provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto.** PROCESSO 0842296-55.2022.8.15.2001 -RELATOR: ALBERTO QUARESMA - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - ITAÚCARD -ADVOGADO(S) WILSON SALES BELCHIOR - (PB17314-A) - VERONICA GOMES DA SILVA -ADVOGADO(S) GABRIEL PONTES VITAL - (PB13694-A) RAFAEL PONTES VITAL - (PB15534-A) **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de CONHECER O RECURSO e DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE** para manter minorar o valor da indenização por danos morais ao patamar de R\$1.000,00 (um mil reais), mantendo-se a r. sentença pelos seus demais fundamentos. PROCESSO 0839092-03.2022.8.15.2001 -RELATOR: ALBERTO QUARESMA - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - FABIANA SIMOES GOMES -ADVOGADO(S) LUIZ CÉSAR GABRIEL MACÊDO - (PB14737-A) - PHILCO ELETRONICOS SA -ADVOGADO(S) KARINA DE ALMEIDA BATISTUCCI - (SP178033-A) **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de CONHECER O RECURSO e DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, para reformar a sentença de origem, para condenar as partes promovidas/recorridas, a proceder a devolução do valor de R\$2.699,00 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais), devidamente corrigidos pelo INPC desde o desembolso, e juros de mora de 1% a.m. (um por cento), a contar da citação. NUMERAÇÃO SEM PROCESSO POR FALHA DO SISTEMA** PROCESSO 0801432-58.2021.8.15.0271 - GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - BELTRAO E VISALLI ADVOCACIA & CONSULTORIA TRIBUTARIA -ADVOGADO(S) CYRO VISALLI TERCEIRO - (PB16506-A) ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DAS REGIOES NORTE NORDESTE - ASPRENNE - MARIA LINDALVA DE MACEDO OLIVEIRA -ADVOGADO(S) CLAUDIA DANIELLE LIRA CANDIDO - (PB15440-A) **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, NÃO CONHECER O RECURSO INOMINADO, declarando-o deserto, nos termos do voto do Relator.** PROCESSO 0835440-75.2022.8.15.2001 - GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - **MAGAZINE LUIZA S/A LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO -ADVOGADO(S) DANIEL SEBADELHE ARANHA – (PB14139-A)** sustentação por Igor Franca Modesto - WESCLEY SOBRINHO GOMES -ADVOGADO(S) RAPHAEL COSTA ALLAIN - (PE55703) CARLOS HENRIQUE VAREJAO RICHLIN - (PE39164) **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s) para negar-lhe(s) provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto.** PROCESSO 0819915-39.2022.8.15.0001 - GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA - OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER - CELB - CIA ENERGÉTICA DA BORBOREMA ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A -ADVOGADO(S) DANIEL SEBADELHE ARANHA - (PB14139-A) sustentação por Diego Ponce de Leon Aguiar - ALINE INGLIT ALBUQUERQUE ANDRADE -ADVOGADO(S) IARA OLIVEIRA CUNHA – (PB20613-A) **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s) para negar-lhe(s) provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto.** PROCESSO 0853280-98.2022.8.15.2001 - GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA - TELEFONIA - CLARO S/A -ADVOGADO(S) PAULA MALTZ NAHON – (RS51657) inscrição para sustentação por Débora Marcelo Alexandre, que não compareceu- JORGE LUIZ PEREIRA - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do(s) recurso(s) para negar-lhe(s) provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto.**, para constar, eu, Angélica Karla Meira Lins – Chefe de Secretaria, digitei a presente ata, a qual vai assinada eletronicamente por mim e pelos Senhores Membros participantes.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - O MM. Juiz de Direito da Vara supra, Dr. HUGO GOMES ZAHER, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, devidamente credenciado ao TJPB e com matrícula na JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 26 de junho de 2023, a partir das 09hs:00min, através da rede mundial de computadores no site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos AUTOS N.º 0800727-26.2023.8.15.0001,

em quem e Autor **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA E OUTRO** e Réu(s) **M. V. C.**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (um) Aparelho Celular da marca Apple, modelo Iphone 07 Plus, cor rosa. **AVALIAÇÃO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) em 16 de março de 2023. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Vara da Infância e Juventude de Campina Grande/PB. **ÔNUS:** Não informado. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **12 de julho de 2023 a partir das 09hs:00min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. **ÔNUS DO LEILÃO:** Comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandato de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). **LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes, com exceção dos lotes classificados como SUCATA; 02) Todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 03) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e a solicitação da habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): e seu(s) representante(s) legal(is), e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado na Rede Mundial de Computadores de acordo com art. 884, I c/c art. 887, ambos do CPC/2015. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dados e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 7 de junho de 2023. Dr. **HUGO GOMES ZAHER, Juiz de direito.**

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL/PB - VARA ÚNICA - EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica www.leiloesmonteiro.com.br, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir: **PROCESSO N.º 0001364-31.2015.8.15.0311 – CLASSE: MONITÓRIA EXEQUENTE(S): VF COBRANÇAS LTDA e BANCO DO NORDESTE EXECUTADO(S): INACIO CAETANO FERREIRA NETO – EPP DATAS: 1º Leilão no dia 21/08/2023 a partir das 10hs:00min** e com encerramento às 11hs:00min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão, no dia 31/08/2023, a partir das 10hs:00min e com encerramento às 11hs:00min**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. **DÉBITOS DA AÇÃO:** VF COBRANÇAS LTDA: R\$ 14.807,15 (catorze mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos) em 23 de outubro de 2015; BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A: R\$ 199.282,85 (cento e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) em 27 de novembro de 2018. **BEM(NS):** 03 (Três) partes de terra, localizadas no SÍTIO SANGUE SUGA, em Princesa Isabel/PB, das quais duas são interligadas, sendo 7,2660ha e 7,1944ha que somadas formam uma área de 14,4604 ha, e outra parte separada que mede 7,2219ha, registradas sob n.º de ordem R-1 às fls. 72, Livro 2-R, matrícula n.º 3.103, em 21/10/2010, do Cartório de 1º Ofício de Princesa Isabel/PB. Benfeitorias: 01 (uma) casa sede com uma sala, dois quartos, uma cozinha e um banheiro, todos com cerâmica e gesso, uma área de lazer com piscina, salão de festa e banheiro, cercas de arame farpado em todo o perímetro do imóvel (informado pelo executado), uma casa com dois quartos, uma sala, uma cozinha e um banheiro, todos com cerâmica (fechado, descrito pelo executado), um depósito (fechado), dez baias, uma pista de vaquejada, um poço artesiano com bomba, um poço amazonas com bomba, uma caixa d'água com capacidade para quarenta mil litros aproximadamente três hectares de baixo com capim corte e pisoteio (informado pelo executado), água encanada, energia elétrica com transformador próprio, aproximadamente oito hectares de pastagem nas áreas altas (informado pelo executado), uma cocheira de alvenaria, seis bebedouros para animais, uma casa com uma sala, um quarto e um banheiro, com piso de cimento e sem forro (informado pelo executado - imóvel fechado). Fica aproximadamente 1km do asfalto. **AVALIAÇÃO:** R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) em 19 de setembro de 2019. **DEPOSITARIO:** INACIO CAETANO FERREIRA NETO. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Sítio Sangue Suga, S/N, Zona Rural, Princesa Isabel/PB. **ÔNUS:** Consta Hipoteca em favor do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sob n.º de ordem R-2-3.103; Consta Penhora realizada em 29/07/2020, conforme Ação n.º 0800220-51.2019.4.05.8203, em tramitação na 11ª Vara Federal da Paraíba, tendo como Exequente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob n.º de ordem R-3-3.103; Consta Penhora realizada em 21/01/2021, conforme Ação n.º 0000463-38.2016.5.13.0019, em tramitação na Vara do Trabalho de Itaporanga/PB, tendo como Autora ANA PAULA MARTINS DA SILVA, sob n.º de ordem R-4-3.103; Consta Penhora realizada em 16/03/2021, conforme Ação n.º 0000046-12.2021.5.13.0019, em tramitação na Vara do Trabalho de Itaporanga/PB, tendo como Autora ROSANGELA FREIRES DA SILVA, sob n.º de ordem R-5-3.103; Consta Penhora realizada em 27/07/2021, conforme Ação n.º 0000463-38.2016.5.13.0019, em tramitação na Vara do Trabalho de Itaporanga/PB, tendo como Autora ANA PAULA MARTINS DA SILVA, sob n.º de ordem R-6-3.103; Consta Penhora realizada em 25/11/2021, conforme Ação n.º 0001229-19.2015.8.15.0311, em tramitação na Vara Única de Princesa Isabel/PB, tendo como credor o BANCO DO NORDESTE DO



BRASIL S/A, sob n.º de ordem R-7-3.103; Consta Penhora realizada em 13/05/2022, conforme Ação 0001364-31.2015.8.15.0311, em tramitação na Vara Única de Princesa Isabel/PB, tendo como Credor a VF COBRANÇAS LTDA, sob n.º de ordem R-8-3.103; e outros eventuais ônus constantes na matrícula imobiliária. **BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO SOBRE O BEM IMÓVEL:** Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação. (art.1345, do Código Civil c/c art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil). **HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). **CONDIÇÃO DO(S) BEM(ENS) SE IMÓVEL FOR:** O imóvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visitação, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. **MEAÇÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob n.º. 012/2015. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. **CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, poderá apresentar proposta de parcelamento, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. **ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **ARREMATÇÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. **LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **ARREMATÇÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) **INACIO CAETANO FERREIRA NETO - EPP e seu(s) representante(s) legal(is) INACIO CAETANO FERREIRA NETO;** e seu(a)(s) cônjuge(s) **AURINEIDE DE ARAUJO LACERDA FERREIRA,** bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A,** procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito

real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Princesa Isabel/PB, 7 de junho de 2023. ----**MARIA EDUARDA BORGES ARAUJO - Juíza de Direito.**

EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA. Faço saber que pretendem se casar: **ELTON MACHADO LOPES DA SILVA E MARIA YASMIM RIBEIRO DOS ANJOS.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 07 de junho de 2023. Thaysa Raquel Oliveira Fernandes. Oficiala Substituta, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS – 7ª SERVIÇO REGISTRAL “GOMES DE SOUZA”. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **JOSÉ CARLOS LIMA DOS SANTOS e MILENA SILVA DE SOUZA | NATÁ FELIPE ARAÚJO e THAIS QUEIROZ DE OLIVEIRA,** quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa-PB, **83 3221-6832**, 06 de junho de 2023. Lucas Matheus Gomes de Oliveira. Oficial Substituto, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS DO CONJUNTO ERNESTO GEISEL – 13º OFÍCIO DE JOÃO PESSOA/ CARTÓRIO LIMA GOMES: FAÇO SABER QUE PRETENDEM SE CASAR: ANDERSON SILVA DE MORAIS e ARIELE KEVIN DA SILVA VIRGINIO/ ANTONIO DA SILVA FARIAS e SOLANIA BATISTA PORDEUS/ ALEX SOARES DO NASCIMENTO e ALICE SILVA VIEGAS/ ALEXANDRO RAMALHO DE MACEDO e ANA KARLA DA SILVA/ BRUNO DE SÁ LEITÃO BATISTA DA SILVA e GREICE KELLY ARAÚJO GUEDES/ BRUNO DE SOUZA NOGUEIRA e VITORIA DE OLIVEIRA RODRIGUES/ FABIO CAMELO BATISTA e SANDY LOUREN GOMES DA SILVA/ FAGNER DO ESPIRITO SANTO DA SILVA e JOSINEIDE DE SOUSA LIMA/ GENALDO CARDOSO DA SILVA e EVELYN OLIVEIRA DA TRINDADE/ IVANILDO MALAQUIAS DA SILVA e RAYANA DA SILVA GOMES/ JAILSON GOMES DA SILVA e CRISTIANE NUNES DA SILVA/ JALISON GONÇALVES LOPES e ELIZAMA LOPES FAUSTINO/ JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO e EDNAYARA LUIZA FAUSTINO MARTINS/ JOSÉ DAVI LEITE DOS SANTOS e ROBERTA DOS SANTOS DE MIRANDA/ JOSÉ FRANCISCO DA SILVA BISNETO e ADRIANA COSTA E SILVA/ JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS e LUZIA FRANCISCA PAULINO DE OLIVEIRA/ JÔNATAS CRUZ CARNEIRO e REBECA RAILY SILVA CARVALHO/ JHONATAS FLORENCIO FERREIRA e ANDRESSA CIRILO DIAS/ MAURILIO RODRIGUES DE MEDEIROS e JOSINALVA FERREIRA DOS SANTOS/ RAYON MALHEIROS SILVA e ROSA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA/ SAMUEL DA SILVA e ANA TALITA MARACAJÁ SOARES/ THIAGO VICTOR DE CARVALHO RUFINO e DANIELA SILVA BORGES DE OLIVEIRA/ João Pessoa, 6 de junho de 2023. Lindalva Lima Gomes, Oficial(a) Titular. **SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR LIGAR PARA O TELEFONE: (083) 3231-6518**

Cartório Azevêdo Bastos - SIDNEI DA SILVA PERFEITO - Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro. Edital de Proclamas: 06/06/2023 1- PEDRO CELSO MARTINS PEREIRA e TATIANE DE OLIVEIRA LIMA.2- MARCOS ANTÔNIO TRAJANO DA SILVA e FERNANDA MARIA DOS SANTOS. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.João Pessoa, 06/06/2023

EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CAMPINA GRANDE-PB: Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, nas datas de 06/06/2023 até 06/06/2023. os seguintes casais: (1) **WALFRIDO ABEY VEITIA ZAMORA e JOSILENE DIAS SERAFIM;** (2) **LUCIANO ALVES DOS SANTOS e CLÁUDIA ALMEIDA;** (3) **THIAGO MENDES SOARES e BRUNA RAFAELA DE FARIAS.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Telefones: 83 9 9166 8204 / 83 3321 4598. Campina Grande, 06 de junho de 2023. Eu, Enildete Pereira de Freitas Sousa, escrevente, digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL DE ARAÇAGI- Faço saber, a quem possa interessar, que pretendem se casar: Sérgio José de Melo e Maria José Silva Fernandes e quem quiser opor qualquer impedimento, que o faça em tempo hábil e na forma da lei. Araçagi-PB, 06 de junho de 2023. Amanda Nunes Melo Marques - *Tabeliã e Registradora Titular.*

EDITAL DE PROCLAMAS EXPEDIDO PELO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE BAYEUX: Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, os seguintes casais (01) ANDERSON ALEXANDRE DA SILVA E NADJA BANDEIRA COSTA, (02) ADAILSON MARTINS ALVES E JANDIRA MARIA DA SILVA GONÇALVES FERREIRA. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei através dos contatos: (83) 3232-1951 ou 9 8175-5894 (whats) ou E-mail: 2bayeux.cartorio@gmail.com. Bayeux, 07 de Junho de 2023. Eu, **Ana Virginia de Araújo Silva**, Oficiala de Registro, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CABEDELO-PB (06.898-1): Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o(s) seguinte(s) casal(is): 1. VALTEIR DA SILVA PEREIRA e MARIA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA; 2. CLÁUDIO LUIZ LEONARDO DE LIMA FILHO e ANYELLE KALLINE LOURENÇO DE OLIVEIRA. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Cabedelo, 07 de junho de 2023. Eu, Maria Aparecida Dornelas Carvalho, Oficiala de Registro, o digitei. Telefone: (83) 3228-2122; e-mail: cartorioadornelas@gmail.com.

EDITAL DE PROCLAMAS – SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS DE COREMAS. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: Geraldo Satorno Gomes e Francisca Alves de Souza, quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Coremas-PB, 07 de junho de 2023. Janaina Figueiredo Torres de Melo Moura. Oficiala de Registro Civil, o digitei.

EDITAIS DE PROCLAMAS DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE LAGOA SECA – PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: (1) JOSELITO OLIVEIRA SILVA e MARTA VICENTE FERREIRA DA SILVA. (2) JOSÉ DE ARIMATEIA NASCIMENTO e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS. (3) JOÃO PAULO DE LIMA SANTOS e DIANE GONÇALVES DE ALMEIDA. (4) RAIMUNDO EVARISTO DOS SANTOS e JOSINALDA CASSIANO. (5) JOSÉ POLIANO SANTOS MATIAS e RAFAELA GOMES DE SOUZA. (6) JOÃO PAULO DE ARAÚJO SALDANHA e MARIA ROSEANE DA SILVA. (7) WILLIAM DOS SANTOS e VANUSA ALVES DA SILVA. (8) WELLESON DANTAS e MARIA JULIANA DA SILVA. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Lagoa Seca - PB, 07 de junho de 2023. Thiago Fernando Silva de Oliveira – Oficial do Registro Civil, o digitei. SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR ENTRAR EM CONTATO: Telefone: 83 98119-1020 ou E-mail: cartoriodelagoaseca@gmail.com.

EDITAIS DE PROCLAMAS - EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendemos se casar **Ribamar Santos da Silva e Flávia de Oliveira Nunes** quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 07 de junho de 2023. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO-PB: Faço saber a quem possa interessar que pretendem converter a união estável em casamento, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o(s) seguinte(s) casal(is): (1) **VALDIR FERREIRA DE ARAUJO FILHO e LUANA RODRIGUES BARBOSA.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Pedras de Fogo, 07 de junho de 2023. Eu, Dr. Marco Antonio Costa e Souza, Oficial de Registro, o digitei. Telefone: (81) 98114-0959; e-mail: registrocivil.pedrasdefogo@gmail.com

EDITAIS DE PROCLAMAS - EDITAL DE PROCLAMAS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE SANTA TEREZINHA-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar ANTONIO SILVA DE LIMA e MARIA DAGUIA BATISTA DA SILVA, quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Santa Terezinha-PB, 17 de maio de 2023. Riane Almeida Rizzo – Oficiala.

EDITAL DE PROCLAMAS EXPEDIDO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SOLEDADE - PB: Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, os seguintes casais: (1) **HÉLIO ALVES BARBOSA e JÉSSICA SAMANTHA FERNANDES MARTINS ALVES;** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Soledade, 07/06/2023. Eu, **Lara Gomes Damasceno**, Oficiala do Registro, o digitei. email: regcivilsoledade@gmail.com.



EDITAIS – CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande, Estado de Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica www.leiloesmonteiro.com.br, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir: **PROCESSO Nº. 0827139/2023**, 33.2019.8.15.0001 - CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL **EXEQUENTE:** ELZA SERRAO LUNA **EXECUTADO:** NIJYSORA LIMEIRA ALVES 53555724487 **DATAS:** **1º Leilão no dia 22/08/2023 a partir das 10hs:00min** e com encerramento às 10hs:30min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão, no dia 22/08/2023, a partir das 10hs:30min e com encerramento às 11hs:00min**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. **DÉBITOS DA AÇÃO:** R\$ 24.697,69 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) até 28 de fevereiro de 2022, conforme ID Num. 55401167 - Pág. 1.

BEM(NS):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
ITEM 01:	1 MACAQUINHO COM BOJO ESTAMPADO LARANJA	R\$ 129,90	R\$ 129,90
ITEM 02:	1 SAIA VERMELHA ENVELOPE	R\$ 109,00	R\$ 109,00
ITEM 03:	1 TOP AMARELO	R\$ 99,00	R\$ 99,00
ITEM 04:	1 MACACÃO AZUL BIC	R\$ 99,90	R\$ 99,90
ITEM 05:	1 REGATA AMARELA	R\$ 89,90	R\$ 89,90
ITEM 06:	1 VESTIDO LONGO AZUL CLARO	R\$ 109,90	R\$ 109,90
ITEM 07:	1 VESTIDO BEGE MARCA MARIA CHÁ	R\$ 239,90	R\$ 239,90
ITEM 08:	1 VESTIDO LONGO RENDA PRETO COM BEGE	R\$ 249,90	R\$ 249,90
ITEM 09:	1 BLUSA MALHA MANGA COMPRIDA PRETO	R\$ 119,90	R\$ 119,90
ITEM 10:	1 BODY KARMANI	R\$ 159,00	R\$ 159,00
ITEM 11:	1 VESTIDO RENDA LONGO BRANCO	R\$ 239,00	R\$ 239,00
ITEM 12:	1 SAIA BOCA MARCA MARIA CHÁ	R\$ 139,00	R\$ 139,00
ITEM 13:	1 CONJUNTO RENDA BRANCO	R\$ 199,00	R\$ 199,00
ITEM 14:	1 MACAQUINHO RENDA PRETO	R\$ 249,00	R\$ 249,00
ITEM 15:	1 VESTIDO RENDA ROSA MARCA 3 MARIAS	R\$ 239,00	R\$ 239,00
ITEM 16:	1 BLUSA RENDA VERDE	R\$ 159,00	R\$ 159,00
ITEM 17:	1 BODY MALHA LARANJA MARCA AZAYA	R\$ 99,00	R\$ 99,00
ITEM 18:	1 MACAQUINHO RENDA VERMELHO	R\$ 369,99	R\$ 369,99
ITEM 19:	1 MACAQUINHO TECIDO BRANCO	R\$ 239,00	R\$ 239,00
ITEM 20:	1 SAÍDA DE LINHA CONAGE	R\$ 239,90	R\$ 239,90
ITEM 21:	1 BOLSA DE PRAIA DE LINHA	R\$ 129,00	R\$ 129,00
ITEM 22:	1 MOCHILA VERDE MARCA MAMO	R\$ 159,00	R\$ 159,00
ITEM 23:	2 CHAPÉU DE PRAIA	R\$ 59,90	R\$ 119,80
ITEM 24:	1 VESTIDO CURTO ROSA	R\$ 99,90	R\$ 99,90
ITEM 25:	1 CALÇA TECIDO EM LISTRAS	R\$ 109,90	R\$ 109,90
ITEM 26:	1 MACACÃO ESTAMPADO AMARELO	R\$ 119,90	R\$ 119,90
ITEM 27:	1 PANTALONA MARCA CHICA FULO	R\$ 199,90	R\$ 199,90
ITEM 28:	1 CALÇA COMPRIDA VERDE	R\$ 99,90	R\$ 99,90
ITEM 29:	1 SHORT JEANS AZUL ESCURO	R\$ 139,90	R\$ 139,90
ITEM 30:	1 SHORT PRETO COM LYCRA	R\$ 109,00	R\$ 109,00
ITEM 31:	1 VESTIDO CURTO AZUL CLARO	R\$ 239,90	R\$ 239,90
ITEM 32:	1 BODY MARCA CHICA FULO	R\$ 190,00	R\$ 190,00
ITEM 33:	1 CASACO LONGO VERDE	R\$ 109,90	R\$ 109,90
ITEM 34:	1 SHORT JEANS	R\$ 159,90	R\$ 159,90
ITEM 35:	1 TOP RENDA VERDE CLARO	R\$ 89,90	R\$ 89,90
ITEM 36:	1 TOP RENDA VERDENEON	R\$ 89,90	R\$ 89,90
ITEM 37:	1 BLUSA BRANCA COM PRATA	R\$ 139,00	R\$ 139,00
ITEM 38:	1 BODY COURO DE COBRA AZUL	R\$ 199,00	R\$ 199,00
ITEM 39:	6 SOUTIAN ESTAMPADO	R\$ 99,90	R\$ 599,40
ITEM 40:	1 MAIO RENDA PRETO	R\$ 119,90	R\$ 119,90
ITEM 41:	1 MAIO BRANCO COM AZUL	R\$ 119,99	R\$ 119,99
ITEM 42:	1 SAÍDA DE MAR VERDE NEON ESTAMPADA	R\$ 105,90	R\$ 105,90
ITEM 43:	1 MAIO ESTAMPADO COR DA PELE	R\$ 119,90	R\$ 119,90
ITEM 44:	1 MAIO ESTAMPADO COR GRAFITE	R\$ 114,00	R\$ 114,00
ITEM 45:	1 MAIO ESTAMPADO ALLAMAR	R\$ 199,90	R\$ 199,90
ITEM 46:	1 CANGA LISTRADA	R\$ 149,90	R\$ 149,90
ITEM 47:	1 MAIO VERDE COM ARGOLA	R\$ 109,90	R\$ 109,90
ITEM 48:	2 BODY ESTAMPADO	R\$ 89,90	R\$ 179,80
ITEM 49:	1 SAIA DE PRAIA RENDA AZUL	R\$ 109,90	R\$ 109,90
ITEM 50:	13 BIQUINIS DIVERSOS	R\$ 119,90	R\$ 1.558,70
ITEM 51:	3 BIQUINI ESTAMPADO	R\$ 150,00	R\$ 450,00
ITEM 52:	1 BIQUINI INFANTIL	R\$ 89,00	R\$ 89,00
ITEM 53:	1 BOJO ALLAMAR	R\$ 109,00	R\$ 109,00
ITEM 54:	2 SHORT RENDA ALLAMAR	R\$ 109,00	R\$ 218,00
ITEM 55:	1 BODY AZUL MARCA AZAYA	R\$ 109,00	R\$ 109,00
ITEM 56:	1 COLETE VINHO	R\$ 99,90	R\$ 99,90
ITEM 57:	1 CAMISÃO AZUL	R\$ 109,00	R\$ 109,00
ITEM 58:	1 VESTIDO XADREZ AZUL	R\$ 120,00	R\$ 120,00
ITEM 59:	1 MACAQUINHO CURTO VINHO	R\$ 125,90	R\$ 125,90
ITEM 60:	1 VESTIDO DE MALHA VERMELHO	R\$ 109,00	R\$ 109,00
ITEM 61:	1 TOP TECIDO	R\$ 89,90	R\$ 89,90
ITEM 62:	1 MACACÃO LONGO VINHO	R\$ 110,00	R\$ 110,00
ITEM 63:	1 VESTIDO DE UM OMBRO SÓ AMARELO	R\$ 215,00	R\$ 215,00
ITEM 64:	1 MACACÃO TECIDO LARANJA	R\$ 180,00	R\$ 180,00
ITEM 65:	1 BLUSA TECIDO ROSA	R\$ 120,00	R\$ 120,00
ITEM 66:	1 BLUSA PRETA COM ALMOFADA	R\$ 109,00	R\$ 109,00
ITEM 67:	1 VESTIDO LONGO LARANJA	R\$ 200,00	R\$ 200,00
ITEM 68:	1 VESTIDO MALHA MOSTARDA	R\$ 100,00	R\$ 100,00
ITEM 69:	1 CONJUNTO DE CROPPED E CALÇA	R\$ 115,00	R\$ 115,00
ITEM 70:	1 VESTIDO LONGO ESTAMPA PINK	R\$ 130,00	R\$ 130,00
ITEM 71:	1 VESTIDO VERDE CURTO	R\$ 249,00	R\$ 249,00
ITEM 72:	1 MACAQUINHO CURTO AZUL	R\$ 109,00	R\$ 109,00
ITEM 73:	1 BLUSA TECIDO PINK	R\$ 110,00	R\$ 110,00
ITEM 74:	1 BLUSA TECIDO ROSA	R\$ 99,00	R\$ 99,00
ITEM 75:	1 BLUSA TECIDO VERDE	R\$ 199,00	R\$ 199,00
ITEM 76:	1 MACACÃO LARANJA	R\$ 205,00	R\$ 205,00
ITEM 77:	1 BODY VERDE	R\$ 115,00	R\$ 115,00
ITEM 78:	1 CASACO JEANS ROSA	R\$ 230,00	R\$ 230,00
ITEM 79:	1 BLUSA DE FRIO VERDE M/L	R\$ 109,00	R\$ 109,00
ITEM 80:	1 CALÇA GARBO BOLSO VERDE	R\$ 131,00	R\$ 131,00
ITEM 81:	1 CALÇA TECIDO ESTAMPADA	R\$ 115,00	R\$ 115,00
ITEM 82:	1 MACACÃO CURTO JEANS	R\$ 220,00	R\$ 220,00
ITEM 83:	1 MACACÃO LONGO JEANS	R\$ 230,90	R\$ 230,90
ITEM 84:	2 SAIA JEANS	R\$ 109,00	R\$ 218,00
ITEM 85:	1 SHORTJEANS	R\$ 109,00	R\$ 109,00
ITEM 86:	1 BODY RENDA PRETO	R\$ 99,90	R\$ 99,90
ITEM 87:	1 BODY MALHA MOSTARDA	R\$ 89,00	R\$ 89,00
ITEM 88:	1 BODY ESTAMPADO VERMELHO COM AZUL	R\$ 109,90	R\$ 109,90
ITEM 89:	1 SAIA MIDI BENGALINE ROXA	R\$ 99,90	R\$ 99,90
ITEM 90:	2 VESTIDOS SEDA VERDE NEON/ ROXO	R\$ 129,90	R\$ 259,80
ITEM 91:	1 CALÇA ESTAMPADA	R\$ 119,90	R\$ 119,90
ITEM 92:	1 MACACÃO CURTO LARANJA	R\$ 119,90	R\$ 119,90



ITEM 93:	1 BLUSA CURTA VERDE ÁGUA MARCA 3 MARIAS	R\$ 109,90	R\$ 109,90
ITEM 94:	1 BODY MALHA ROSA	R\$ 79,90	R\$ 79,90
ITEM 95:	1 VESTIDO MALHA LILÁS	R\$ 89,90	R\$ 89,90
ITEM 96:	1 VESTIDO FRENTE ÚNICA AZUL BEBE	R\$ 89,90	R\$ 89,90
ITEM 97:	1 BODY MALHA VERDE	R\$ 89,90	R\$ 89,90
ITEM 98:	1 MACACÃO TECIDO VERDE	R\$ 125,90	R\$ 125,90
ITEM 99:	1 VESTIDO LONGO ESTAMPADO ARARAS	R\$ 109,90	R\$ 109,90
ITEM 100:	3 SAIAS LONGAS EM TECIDO ESTAMPADO	R\$ 115,90	R\$ 347,70
ITEM 101:	1 CALÇA MALHA VERDE	R\$ 119,90	R\$ 119,90
ITEM 102:	1 MACAQUINHO ESTAMPADO VERMELHO	R\$ 89,90	R\$ 89,90
ITEM 103:	1 BODY MALHA PRETO	R\$ 69,90	R\$ 69,90
ITEM 104:	1 BLUSA TECIDO ROSA	R\$ 69,90	R\$ 69,90
ITEM 105:	3 TOP RENDA BRANCO	R\$ 59,90	R\$ 179,70
ITEM 106:	1 MACACÃO LONGO ESTAMPADO AMARELO	R\$ 169,00	R\$ 169,00
ITEM 107:	1 VESTIDO LONGO FRENTE ÚNICA VINHO	R\$ 99,90	R\$ 99,90
ITEM 108:	1 VESTIDO PRAIA EM RENDA	R\$ 109,90	R\$ 109,90
ITEM 109:	1 MAIO MANGA LONGA	R\$ 249,00	R\$ 249,00
ITEM 110:	1 MAIO PRETO	R\$ 119,90	R\$ 119,90
ITEM 111:	1 TOP DE PRAIA ALLAMAR	R\$ 119,90	R\$ 119,90
ITEM 112:	1 SAÍDA DE MAR EM LINHO PRETO	R\$ 89,90	R\$ 89,90
ITEM 113:	5 CALÇAS DE PRAIA	R\$ 69,90	R\$ 349,50
ITEM 114:	1 BOJO DE PRAIA ALLAMAR	R\$ 119,90	R\$ 119,90
ITEM 115:	1 TOP DE PRAIA ALLAMAR	R\$ 189,90	R\$ 189,90
ITEM 116:	1 SAÍDA DE PRAIA COM MAIO ESTAMPADO	R\$ 230,00	R\$ 230,00
ITEM 117:	1 MAIO VERDE	R\$ 230,00	R\$ 230,00
ITEM 118:	1 MACACÃO DE PRAIA ESTAMPADO	R\$ 109,90	R\$ 109,90
ITEM 119:	1 CALÇA JEANS	R\$ 149,00	R\$ 149,00
ITEM 120:	1 MACACÃO PLUS	R\$ 230,00	R\$ 230,00
ITEM 121:	1 SHORT JEANS MARCA BLUE JEANS	R\$ 129,00	R\$ 129,00
ITEM 122:	2 SHORT JEANS VINTAGE	R\$ 129,00	R\$ 258,00
ITEM 123:	4 JARDINEIRA JEANS CURTO	R\$ 139,00	R\$ 556,00
ITEM 124:	1 CALÇA JEANS MASCULINO	R\$ 159,00	R\$ 159,00
ITEM 125:	1 BERMUDA JEANS MASCULINA	R\$ 159,00	R\$ 159,00
ITEM 126:	1 CALÇA JEANS MARCA HANDARA	R\$ 160,00	R\$ 160,00
ITEM 127:	1 SHORT JEANS RASGADO MARCA DÁLIA	R\$ 139,90	R\$ 139,90
ITEM 128:	2 SAIJA JEANS MARCA BLUE RIO	R\$ 139,90	R\$ 279,80
ITEM 129:	1 VESTIDO LONGO ESTAMPADO	R\$ 139,00	R\$ 139,00
ITEM 130:	1 VESTIDO NAPA VERDE	R\$ 220,00	R\$ 220,00
ITEM 131:	1 CONJUNTO PLUS LISTRADO	R\$ 109,00	R\$ 109,00
ITEM 132:	1 SHORT PLUS TECIDO VERDE	R\$ 109,00	R\$ 109,00
ITEM 133:	1 JARDINEIRA JEANS MARCA TD BELLA	R\$ 139,00	R\$ 139,00
ITEM 134:	1 BABY DOLL MALHA VERMELHO	R\$ 159,00	R\$ 159,00
ITEM 135:	1 TOP RENDA VINHO	R\$ 59,00	R\$ 59,00
ITEM 136:	1 SHORT JEANS PEDAL MARCA MOÇA FLOR	R\$ 69,00	R\$ 69,00
ITEM 137:	1 SHORT TECIDO BRANCO CAROSS	R\$ 49,00	R\$ 49,00
ITEM 138:	1 BLUSA CREPE C/ APLIQUE VINHO	R\$ 79,00	R\$ 79,00
ITEM 139:	1 CAMISETA TECIDO PINK MODA CRIATIVA	R\$ 59,00	R\$ 59,00
ITEM 140:	1 CINTO MARRON	R\$ 69,00	R\$ 69,00
ITEM 141:	2 CARTEIRA AZUL	R\$ 49,90	R\$ 99,80
ITEM 142:	1 CARTEIRA VERMELHA	R\$ 49,90	R\$ 49,90
ITEM 143:	6 ÓCULOS MARCA TRITON	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
ITEM 144:	1 ÓCULOS DE SOL	R\$ 139,00	R\$ 139,00
ITEM 145:	1 BRINCO MAMO	R\$ 39,00	R\$ 39,00
ITEM 146:	1 CORRENTE MAMO	R\$ 39,90	R\$ 39,90
ITEM 147:	5 BONÉ MASCULINO	R\$ 59,90	R\$ 299,50
ITEM 148:	1 CARTEIRA MASCULINA	R\$ 69,90	R\$ 69,90
ITEM 149:	6 BOLSA DE FESTA	R\$ 130,00	R\$ 780,00
ITEM 150:	2 BOLSA COM BRILHO	R\$ 59,90	R\$ 119,80
ITEM 151:	1 CARTEIRA PRETA	R\$ 49,90	R\$ 49,90
ITEM 152:	1 CINTO ONÇA	R\$ 39,90	R\$ 39,90
ITEM 153:	1 RELÓGIO BORRACHADO PRETO	R\$ 99,00	R\$ 99,00
ITEM 154:	1 RELÓGIO DOURADO	R\$ 99,00	R\$ 99,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 26.000,28 (vinte e seis mil reais e vinte e oito centavos) em 27 de janeiro de 2023. **DEPOSITÁRIO:** NIJYSORA LIMEIRA ALVES. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Luiz Sodré Filho, n.º 625, Apt. 107, Edif. Verdes Mares, bairro Catolé, Campina Grande/PB. **ÔNUS:** Não informado. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). **ARREMATAÇÃO PELO CREDDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. **LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediador, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) **NIJYSORA LIMEIRA ALVES 53555724487 e seu(s) representante(s) legal(ais)**, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 7 de junho de 2023. **MAX NUNES DE FRANCA - Juiz de Direito.**